



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 **ATA N.º 07/2026** – Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia,
2 realizada no dia vinte e três de março de dois mil e vinte e seis.

3 - - - - Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis,
4 nesta cidade de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões,
5 pelas quinze horas e trinta e oito minutos, reuniu ordinariamente a Câmara
6 Municipal de Gouveia, com o objetivo de dar cumprimento à respetiva Ordem
7 do Dia.

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

9 1. Aprovação da Ata nº 27/2025, Ata nº 28/2025, Ata nº 29/2025, Ata nº
10 01/2026, Ata nº 02/2026, Ata nº 03/2026 e Ata nº 04/2026

11 2. Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores
12 Vereadores

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

3. DELIBERAÇÕES

15 **3.1** Discussão e votação da proposta de Tarifário para o ano 2026 do Serviço
16 de Gestão de Resíduos Urbanos.

17 **3.2** Discussão e votação da proposta de projeto de Regulamento Municipal de
18 Apoio ao Associativismo do Concelho de Gouveia.

19 **3.3** Discussão e votação da proposta de projeto de Regulamento Municipal –
20 Regulamento Geral de Utilização do Teatro-Cine de Gouveia.

21 **3.4** Discussão e votação da proposta de aprovação da minuta de contrato de
22 cooperação interadministrativo para reparação da infraestrutura adstrita ao
23 Posto Territorial de Vila Nova de Tazem entre o Município de Gouveia e a
24 Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

25 **3.5** Discussão e votação da proposta de celebração de contrato
26 interadministrativo de delegação de competências para gestão das piscinas e
27 Centro Cultural de Vila Nova de Tazem.

28 **3.6** Discussão e votação da proposta de celebração de contrato
29 interadministrativo de delegação de competências para gestão da piscina de
30 Arcozelo da Serra.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

3.7 Discussão e votação da proposta de celebração de contrato de comodato para cedência da sala nº 1 da antiga Escola Básica do 1º Ciclo de Folgosinho à Associação Harmonia Divertida.

3.8 Discussão e votação da proposta de celebração de contrato de comodato para cedência da sala nº 2 da antiga Escola Básica do 1º Ciclo de Folgosinho à Associação Folgonatur.

3.9 Discussão e votação da proposta de celebração de contrato de comodato para cedência das salas nº 3 e nº 4 da antiga Escola Básica do 1º Ciclo de Folgosinho ao Rancho Folclórico Cancioneiro de Folgosinho.

3.10 Discussão e votação da proposta de revisão do protocolo de utilização de balneários e instalações desportivas do campo de futebol D. Aurélia Moura | V3.0.

3.11 Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de isenção total do pagamento das taxas diárias de ocupação da Feira Semanal.

4. OBRAS

4.1 Emissão de parecer sobre o pedido de certidão de compropriedade relativo a prédio de natureza rústica no local de Raposeira, na freguesia de Vila Nova de Tazem, Processo n.º 30/2026.

4.2 Emissão de parecer sobre o pedido de certidão de compropriedade relativo a prédio de natureza rústica no local de Raposeira, na freguesia de Vila Nova de Tazem, Processo n.º 31/2026.

4.3 Emissão de parecer sobre o pedido de certidão de compropriedade relativo a prédios de natureza mista e prédios de natureza rústica no local de Tojos, na freguesia de Arcozelo da Serra, Processo n.º 32/2026.

5. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

III - PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”

- - - Encontravam-se presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Jorge Abrantes Cardoso Ferreira (PPD/PSD), Presidente, Joana Alexandra Mendonça Amaro Cabral Viveiro (PS), José Nuno Ribeiro Saraiva Silva Santos (PPD/PSD), Maria da Conceição Castro Salvador (PS), Ana Cláudia Bonifácio Machado Martins (PPD/PSD), Rúben Lopes Figueiredo (PS), Daniela



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Figueiredo Gomes de Oliveira (PPD/PSD), Vereadores, comigo Adriana Militão Cabral Costa Torres, Assistente Operacional, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo.

- - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente para deliberar, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

- - - 1) **Aprovação da Ata n.º 27/2025, Ata n.º 28/2025, Ata n.º 29/2025, Ata n.º 01/2026, Ata n.º 02/2026, Ata n.º 03/2026 e Ata n.º 04/2026:** - Foram presentes a Ata n.º 27/2025, de 24 de novembro, a Ata n.º 28/2025, de 09 de dezembro, a Ata n.º 29/2025, de 22 de dezembro, a Ata n.º 01/2026, de 12 de janeiro, a Ata n.º 02/2026, de 26 de janeiro, a Ata n.º 03/2026, de 09 de fevereiro, e a Ata n.º 04/2026, de 23 de fevereiro, cujos textos foram previamente distribuídos por todos os membros, para retificação e posterior aprovação. No entanto, tendo em conta que a Ata n.º 29/2025, a Ata n.º 01/2026, a Ata n.º 02/2026, a Ata n.º 03/2026, e a Ata n.º 04/2026 não foram analisadas e corrigidas por todos os presentes, apenas se procedeu à aprovação da Ata n.º 27/2025 da reunião ordinária do dia 24 de novembro de 2025 e da Ata n.º 28/2025 da reunião ordinária do dia 09 de dezembro de 2025, por unanimidade.

O Senhor Presidente, porque não esteve presente na reunião ordinária do dia 09 de dezembro, não participou na discussão e votação da Ata n.º 28/2025, como determina o n.º 3 do art.º 34.º do CPA.

2. INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E INTERVENÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

2.1) INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

O Senhor Presidente deu início à reunião, saudando os presentes com votos de boa tarde e de boas-vindas, e para informar que, relativamente às atas números 27 e 28, as mesmas ficariam aprovadas caso não houvesse nada a apontar.

- - - **2.1.1) PARABENIZAÇÕES:** Parabenizou a Casa da Passarella pela



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

recente distinção de melhor vinho tinto, atribuída pela publicação Vinhos Grandes Escolhas. Referiu que o vinho Casa da Passarella Vindima 2014 foi considerado o melhor tinto. Deixou registada a parabenização por mais este excelente resultado, ao qual as quintas do concelho de Gouveia já nos vêm habituando, destacando, neste caso em particular, a Casa da Passarella.

- - - **2.1.2) MERCADO DO QUEIJO 2026:** Destacou a realização do Mercado do Queijo 2026, que decorreu nos dias catorze e quinze de março, considerando que o balanço foi bastante positivo, quer pela quantidade de produtores presentes, quer pela afluência de público ao longo do evento, o que, no seu entendimento, permite fazer uma avaliação globalmente favorável desta edição. Acrescentou ainda que, no dia catorze, teve lugar o encontro de bandas do concelho de Gouveia, o qual contribuiu para abrilhantar, durante a manhã, a abertura do Mercado do Queijo.

- - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para felicitar o Executivo pela organização do evento do Mercado do Queijo, agradecendo igualmente a todos os funcionários envolvidos pelo trabalho e dedicação demonstrados antes, durante e após o certame. Prosseguiu fazendo referência à crónica habitual no Jornal Notícias de Gouveia, na qual a Senhora Vereadora Daniela Oliveira apresenta o balanço de algumas iniciativas do Município, referindo que ali se afirma que o Mercado do Queijo não se limita a uma feira de venda de queijo com animação, constituindo antes um evento com uma programação estruturada em torno do queijo e dos produtos endógenos. Destacou as provas de aguardente e de azeite, a demonstração de cozinha e as conversas dedicadas aos produtos endógenos, nomeadamente ao requeijão, entre outros. Mais referiu que, enquanto vereadores eleitos pelo PS, manifestam concordância com essa abordagem, considerando importante e positivo valorizar os produtores e reforçar a identidade local, bem como reiterando a sua posição contrária à massificação do turismo na Serra da Estrela e no concelho de Gouveia, princípio com o qual concordam, por entenderem que ninguém defende um turismo desordenado ou predatório. No entanto, sublinhou que, na sua perspetiva, ainda não existe qualquer massificação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

123 turística em Gouveia, o que, sendo por um lado positivo, evidencia por outro a
124 necessidade de eventos como este alcançarem maior adesão. Acrescentou
125 que, precisamente por reconhecerem a importância de atrair visitantes, o
126 Município tem vindo a investir em ações de promoção, como a participação na
127 BTL - Bolsa de Turismo de Lisboa, onde afirma Gouveia como um destino
128 turístico de qualidade e excelência. Referiu ainda que, embora concordem com
129 a ideia de que o saber dos produtores deve ser integrado numa lógica de
130 valorização, essa preocupação não é nova, sendo já seguida por diversos
131 municípios através de modelos de programação temática semelhantes no
132 âmbito das feiras do queijo, pelo que não consideram este modelo inovador
133 nem exclusivo, nem suficiente para diferenciar o concelho. Sustentou que tais
134 afirmações poderão surgir como uma tentativa de justificar o reduzido impacto
135 turístico do evento e a limitada presença de visitantes externos, sobretudo no
136 sábado à tarde e na manhã de domingo, situação que, afirmou, foi partilhada
137 por alguns produtores e artesãos presentes. Indicou que a afluência aumentou
138 no domingo à tarde, coincidindo com a atuação de um artista musical de
139 grande popularidade, o que, no seu entendimento, revela uma contradição
140 entre o discurso contra a massificação e a adoção de programação que apela
141 precisamente a públicos massificados, considerando que tal realidade merece
142 reflexão. Defendeu, assim, a necessidade de encontrar um equilíbrio entre
143 identidade, autenticidade, atratividade e adesão, e, de forma construtiva,
144 propôs a criação de um verdadeiro espaço de restauração no evento, que
145 permita aos visitantes prolongar a sua experiência, conviver e experimentar os
146 sabores serranos após a visita e degustação, entendendo que essa dimensão
147 de convívio e maior interação poderá contribuir para atrair mais público e tornar
148 o evento mais dinâmico. Concluiu, lançando a proposta de reflexão sobre o
149 modelo atual, com vista ao seu ajustamento, de modo a gerar maior impacto
150 económico e dinamismo no concelho.

151 - - - Tomou novamente a palavra o Senhor Presidente para questionar se a
152 Senhora Vereadora Daniela Oliveira pretendia pronunciar-se sobre o assunto.

153 - - - Interveio a Senhora Vereadora Daniela Oliveira para esclarecer que



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

154 aquilo que procurou transmitir, e que entende ter ficado claro, é que a visão
155 deste executivo, partilhada também por executivos anteriores, assenta na
156 lógica de não misturar realidades distintas, razão pela qual, referiu, terá sido
157 retirada, em determinado momento, a realização do Mercado do Queijo do
158 período do Carnaval. Explicou que, embora existam municípios onde a
159 articulação entre o mercado ou feira do queijo e o Carnaval funciona, em
160 Gouveia tal não se verificou durante muito tempo, acabando o queijo por perder
161 destaque face às restantes celebrações e produtos, resultando numa
162 valorização de tudo, menos do próprio queijo. Acrescentou que o modelo atual,
163 embora suscetível de ser repensado, inclusive com a eventual inclusão de
164 outros fins de semana ou celebrações, deve sempre preservar o foco no
165 essencial, designadamente na pastorícia, na produção de queijo e na economia
166 associada a este setor, sublinhando que a lógica adotada assenta numa
167 concentração exclusiva nesses elementos. No que respeita à questão da
168 massificação, referiu tratar-se de uma opinião pessoal, que tem vindo a
169 expressar, inclusive em contexto jornalístico, considerando que a Serra da
170 Estrela não deve ser promovida como destino de turismo de massas, à
171 semelhança do que sucede noutros territórios, por entender que tal modelo não
172 é benéfico, nem para o turismo, nem para as populações locais, nem para os
173 próprios visitantes, que, segundo exemplificou, muitas vezes chegam em
174 grandes grupos, não usufruem devidamente da experiência, deixam resíduos e
175 não contribuem para a economia local. Defendeu, por fim, que deve existir
176 programação associada ao Mercado do Queijo, mas que esta deve estar
177 intrinsecamente ligada ao próprio evento, considerando que uma programação
178 muito distinta da proposta não faria sentido nem garantiria a necessária
179 integração.

180 - - - Usou novamente da palavra o Senhor Presidente para acrescentar que,
181 caso a Feira do Queijo coincidissem com o período do Carnaval, ocorreria uma
182 sobreposição com a feira de um concelho próximo, designadamente Seia, o
183 que não seria benéfico, referindo que a lógica seguida nos últimos anos tem
184 sido a distribuição das feiras por diferentes fins de semana entre os concelhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

185 Acrescentou ainda que, no âmbito deste ciclo de feiras, que terminou com a
186 feira de Fornos de Algodres, algumas irão comemorar, no próximo ano, o seu
187 50.º aniversário, estando a surgir, no contexto da Comunidade Intermunicipal
188 das Beiras e Serra da Estrela, a ideia de promover um evento conjunto em
189 Lisboa que reúna estes concelhos, através da realização de uma grande Feira
190 do Queijo na capital, iniciativa que, referiu, tem vindo a ganhar forma, sem
191 prejuízo da continuidade das feiras nos respetivos territórios.

192 - - - - **2.1.3) HOMENAGEM A ANTIGO PRESIDENTE:** Informou que, durante a
193 tarde, em Rio Torto, teve lugar uma homenagem ao antigo Presidente José
194 Gomes Coelho, na qual houve oportunidade de participar e de se associar a
195 essa iniciativa.

196 - - - - **2.1.4) PROJETO PROTECCYL/CIM-BSE:** Destacou que o concelho de
197 Gouveia recebeu, no passado dia 20 de março, sessões de sensibilização para
198 a autoproteção, no âmbito do projeto ProtecCyL/CIM-BSE, referindo tratar-se
199 de um plano desenvolvido em parceria entre a Comunidade Intermunicipal das
200 Beiras e Serra da Estrela e a região de Castilla y León, no âmbito de uma
201 candidatura ao POCTEP 2021-2027, acrescentando que esta iniciativa se
202 encontra atualmente a percorrer todo o território da CIM, através da realização
203 de ações de sensibilização dirigidas quer à comunidade escolar, quer ao
204 público em geral, tendo as referidas sessões decorrido no dia vinte de março.

205 **2.2) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA JOANA VIVEIRO**

206 A Senhora Vereadora Joana Viveiro começou por saudar os presentes.

207 - - - - **2.2.1) GABINETE E CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO:** Recordou que já
208 havia abordado esta questão em reunião anterior, referindo que, à data, o
209 Senhor Presidente não se encontrava presente e que lhe foi indicado que o
210 assunto deveria ser tratado diretamente com o mesmo. Esclareceu que, no
211 passado dia cinco de novembro de 2025, foi solicitado, por correio eletrónico,
212 ao Senhor Presidente, um gabinete de trabalho e o respetivo cartão de
213 identificação, tendo este último já sido entregue para o exercício das funções
214 autárquicas e para a circulação no edifício. Contudo, salientou que, estando já



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

no final de março, o gabinete ainda não foi disponibilizado, o que tem originado algumas dificuldades, nomeadamente em situações em que se encontram a trabalhar e necessitam de um espaço próprio, sendo esta sala frequentemente requerida para reuniões. Reforçou, assim, a importância de lhes ser atribuído um espaço de trabalho, invocando o respeito institucional entre todos os eleitos.

- - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que ainda houve pouca oportunidade para aprofundar o tema, mas que, no âmbito da preparação da reunião, o assunto foi novamente analisado, reconhecendo a necessidade identificada e os constrangimentos decorrentes da utilização frequente do espaço atual. Informou que a solução considerada mais exequível passa pela disponibilização de um gabinete localizado junto ao Restaurante Jardim, atualmente utilizado pelo CLDS, mas apenas em períodos pontuais, designadamente quando ocorrem consultas ou atendimentos. Acrescentou que esse espaço poderá ser utilizado nos dias pretendidos (segunda e sexta-feira), reunindo condições adequadas, por dispor de casa de banho, uma sala exterior e um gabinete interior, correspondendo, no essencial, a duas salas, uma arrecadação e uma instalação sanitária. Concluiu, indicando que, caso haja concordância, a utilização desse gabinete poderá iniciar-se no início do mês de abril, sendo posteriormente divulgado o respetivo atendimento nesse local.

- - - - **2.2.2) INCÊNDIO EM CASA EM MELO:** Deu nota de um incêndio ocorrido numa habitação em Melo, que afetou um casal, tendo resultado no seu desalojamento. Referiu que teve conhecimento da ativação da situação de emergência e do subsequente realojamento do casal na Santa Casa da Misericórdia de Gouveia, acrescentando que, dada a proximidade que tem com o senhor, teve oportunidade de o visitar, tendo este solicitado que fosse transmitida a necessidade de colocação de uma lona no telhado da habitação, de modo a evitar a degradação adicional dos bens que ainda se encontram em estado razoável no interior. Questionou, assim, quais os próximos passos a adotar, designadamente no âmbito do apoio de emergência social, bem como no que respeita à eventual reparação e reabilitação da habitação, atendendo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

ainda ao facto de o imóvel integrar um núcleo museológico, sendo intenção do senhor que o mesmo venha a integrar o espaço do Museu de Melo.

- - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que, na sequência do incêndio, foram equacionadas várias hipóteses de realojamento, tendo o casal optado por ficar na Santa Casa da Misericórdia de Gouveia, apesar de existirem alternativas na própria localidade, em virtude da sua ligação à instituição. Sublinhou que esta solução não tem carácter definitivo, informando que o senhor esteve nesse mesmo dia no gabinete, tendo sido discutidas possíveis soluções de alojamento temporário, nomeadamente a possibilidade de instalação numa habitação com condições adequadas, situada na União de Freguesias de Melo e Nabais, cuja disponibilização se encontra a ser avaliada pela direção da respetiva instituição. Prosseguiu referindo que, relativamente à colocação de uma lona no telhado, já havia solicitado uma nova avaliação técnica ao imóvel, com o objetivo de verificar o estado da estrutura após o incêndio e aferir a viabilidade dessa solução, ainda que de forma parcial, designadamente nas zonas onde subsistam bens passíveis de recuperação, tendo em conta também as limitações associadas à estabilidade deste tipo de intervenção. Para o efeito, deslocaram-se ao local técnicos do Município, que procederam à análise da estabilidade estrutural e à avaliação de eventuais equipamentos que pudessem ser recuperados. Acrescentou que o Município já disponibilizou um equipamento informático para apoio ao senhor, estando ainda por apurar a possibilidade de recuperação de um disco externo e do computador original. Indicou igualmente que o acesso ao interior do imóvel foi condicionado, tendo sido efetuado com o apoio dos bombeiros, nomeadamente através da varanda. Informou ainda que estão a ser desenvolvidos contactos com a junta de freguesia e que se encontra em curso a participação do sinistro junto da seguradora, tendo sido necessário proceder à sua identificação com base em informação limitada. Esclareceu que a formalização da participação aguarda o relatório da GNR, previsivelmente disponível no dia seguinte, embora tenham sido diligenciados esforços junto daquela entidade para acelerar o processo, incluindo uma deslocação de um elemento da junta de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

freguesia. Acrescentou que o senhor tenciona igualmente deslocar-se à sede da empresa para o mesmo efeito. Salientou que a generalidade dos bens no interior se encontra destruída, considerando, ainda assim, essencial a reabilitação da habitação e manifestando expectativa de que o seguro assegure as condições necessárias para o efeito. Por fim, esclareceu que a área correspondente ao núcleo museológico não sofreu danos diretos provocados pelo incêndio, tendo sido adotadas medidas preventivas para salvaguarda do seu conteúdo, nomeadamente a remoção dos bens para o antigo restaurante Fonte dos Namorados, onde se encontram armazenados, estimando que os mesmos não tenham sofrido danos significativos, podendo ser reinstalados aquando da conclusão das obras de reabilitação, garantindo a plena operacionalidade do espaço museológico.

- - - **2.2.3) ATIVIDADE DO CANIL INTERMUNICIPAL:** Recordou que já havia solicitado informação no âmbito da gestão animal do concelho, tendo sido posteriormente disponibilizado, por correio eletrónico, pelos serviços camarários, um relatório relativo à atividade do Canil Intermunicipal. Referiu que, na ocasião, recomendou que essa informação fosse apresentada de forma infográfica ou partilhada publicamente, de modo a permitir uma melhor compreensão, por parte da população, do trabalho desenvolvido, nomeadamente ao nível da recolha e da adoção animal. Acrescentou ainda que, no contexto da atividade do Canil Intermunicipal, considera igualmente relevante a divulgação do funcionamento dos serviços de socorro animal, atendendo a que continuam a ser interpelados pelos munícipes sobre essa matéria, tendo sido transmitido que essa informação viria a ser partilhada, pelo que reforçou a importância da sua divulgação.

- - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para questionar sobre a possibilidade de divulgação do referido relatório do Canil Intermunicipal.

- - - Interveio a Senhora Vereadora Daniela Oliveira para confirmar que essa nota já havia sido registada, manifestando concordância com a sua divulgação.

2.3) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA CONCEIÇÃO SALVADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

307 A Senhora Vereadora Conceição Salvador começou por saudar os presentes.

308 - - - **2.3.1) AUSÊNCIA DE COVEIRO:** Questionou, na sequência de uma
309 questão anteriormente levantada em reunião de Câmara, a situação relativa à
310 ausência de coveiro, referindo que foi abordada a questão da reforma de um
311 trabalhador e que, à data, foram informados que existiam dois lugares de
312 coveiro, encontrando-se um deles vago em virtude da aposentação do
313 respetivo titular, permanecendo apenas um trabalhador ao serviço.
314 Acrescentou que, em diversas situações, tem sido necessário recorrer a
315 funcionários dos serviços de limpeza para desempenhar essas funções,
316 alertando para o facto de se tratar de uma função muito específica, ainda que
317 reconhecendo que os trabalhadores que a têm vindo a assegurar possam
318 desempenhá-la, mas sublinhando tratar-se de uma carreira distinta. Concluiu,
319 defendendo a necessidade de abertura de concurso para suprir essa carência.

320 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que, no seu
321 entendimento, não existe ausência de coveiro, explicando que existia um
322 coveiro que entretanto se aposentou e que, previamente a essa situação, já
323 havia sido colocado outro trabalhador com disponibilidade para o apoiar.
324 Referiu que esse trabalhador foi sendo progressivamente integrado nas
325 funções, tendo vindo a substituí-lo em diversas ocasiões, pelo que, após a
326 reforma, passou a assumir as funções de coveiro. Acrescentou que,
327 atualmente, sempre que é necessário apoio adicional, este é assegurado por
328 trabalhadores do setor de higiene e limpeza, ao qual o próprio também
329 pertence. Sublinhou ainda que, na função pública, não existe uma carreira
330 específica de coveiro, enquadrando-se estas funções na carreira de assistente
331 operacional.

332 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para solicitar
333 esclarecimento adicional, referindo que tinha ficado com a perceção de que o
334 trabalhador aposentado seria o titular da função, questionando se assim não
335 seria.

336 - - - - Retorquiu o Senhor Presidente para confirmar que se tratava,
337 efetivamente, do titular.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

338 - - - Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador
339 para concluir que, nesse caso, não existiria atualmente um trabalhador
340 formalmente afeto a essa função.

341 - - - Esclareceu o Senhor Presidente que existe, sim, um trabalhador que
342 desempenha atualmente as funções de coveiro, reiterando que o mesmo já
343 vinha, há alguns anos, a ser integrado nesse serviço e a substituir o anterior
344 titular, tendo assumido plenamente essas funções após a sua aposentação,
345 sendo apoiado, sempre que necessário, por trabalhadores do setor.

346 - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se
347 existe intenção de abertura de concurso para o efeito.

348 - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para responder que, para já, existe
349 o risco de eventuais concursos ficarem desertos, pelo que a situação será
350 acompanhada, não estando excluída a abertura de procedimento concursal
351 caso se venha a revelar necessário, mantendo-se, entretanto, a estratégia de
352 adaptação progressiva de trabalhadores do setor a este tipo de funções.

353 - - - **2.3.2) QUINTA DO SEIXAL:** Solicitou esclarecimentos relativamente à
354 situação atual da Quinta do Seixal, recordando que a questão já havia sido
355 anteriormente colocada, tendo sido então referido que o processo se
356 encontrava do lado do promotor. Acrescentou ainda a pretensão de obter
357 informação sobre o eventual resultado de uma reunião prevista, cerca de dois
358 meses antes, com a Agência Portuguesa do Ambiente, na qual seriam
359 abordados diversos assuntos de interesse para o concelho.

360 - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para informar que tem pendente
361 um pedido de reunião com o Senhor José Rojeira, referindo que, de acordo
362 com a informação de que dispõe, o projeto de arquitetura relativo à Quinta do
363 Seixal foi deferido e aprovado, indicando que tal aprovação ocorreu, tanto
364 quanto recorda, em agosto de 2025. Esclareceu que, a partir desse momento,
365 o processo passou a depender do promotor. Tratando-se essencialmente de
366 intervenções interiores, a execução poderá ou não carecer de projetos de
367 especialidade, sendo que, caso tal se verifique, os mesmos terão de ser
368 submetidos, o que, até à data, ainda não ocorreu. Acrescentou que pretende



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

reunir com o promotor para aferir as suas intenções relativamente ao desenvolvimento do projeto, reiterando que, no que respeita à Câmara Municipal, o projeto de arquitetura se encontra aprovado desde aquela data.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para agradecer o esclarecimento e referir que aguardarão desenvolvimentos, de modo a perceber se o promotor mantém a intenção de concretizar o investimento.

- - - - **2.3.3) OBRAS MISTAS:** Recordou que havia sido solicitado, em reunião anterior, um levantamento da situação das obras mistas, referindo que, na ocasião, a Senhora Vereadora Cláudia Martins tinha indicado que, em função dos valores em dívida, tais obras estariam, até 2023, concluídas. Manifestou, assim, o interesse em obter esse levantamento, não apenas de forma genérica, mas com maior detalhe e concretização.

- - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para informar que se encontra a ser elaborado um levantamento que considera relevante para os serviços, acrescentando que está prevista a realização de uma reunião onde o tema será abordado, comprometendo-se a remeter a informação logo que o levantamento esteja concluído.

- - - - **2.3.4) HONORÁRIOS DE PROCESSOS JUDICIAIS:** Relembrou que havia igualmente solicitado informação relativa aos custos com honorários de processos judiciais, designadamente no que respeita ao processo da Revolta de Mérito e à parceria público-privada em que intervém a Manuel Rodrigues Gouveia (MRG, S.A.), bem como ao processo das galerias Abel Rito. Referiu que, quanto a este último, tinham concordado em aguardar o desfecho do processo, por se encontrar em fase negocial, mas que, relativamente aos restantes, continuavam a aguardar resposta.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Cláudia Martins para referir que não se recordava dos restantes processos mencionados, tendo presente apenas o processo da Gouveinova, indicando que, relativamente a este, havia solicitado informação à chefe de divisão Paula Mendes, tendo sido apurado que, até ao momento, foi pago o montante de 1.845,00€, em 2016, à Dra. Lúcia Lima, a título de honorários.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

400 - - - - Interveio o Senhor Presidente para referir que o processo relativo às
401 galerias Abel Rito ainda se encontrava em curso.

402 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para
403 contrariar essa informação, afirmando que já teriam sido pagos honorários no
404 âmbito do processo Abel Rito.

405 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Cláudia Martins para admitir que possa ter
406 ocorrido algum pagamento, comprometendo-se a verificar a situação,
407 questionando ainda qual seria o outro processo referido.

408 - - - - Esclareceu a Senhora Vereadora Conceição Salvador que se tratava do
409 processo da Revolta de Mérito, reiterando o pedido de envio de informação
410 detalhada sobre despesas, incluindo valores pagos, entidades destinatárias e
411 datas, manifestando estranheza pela eventual inexistência desses dados.

412 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para confirmar que existe acesso a
413 essa informação.

414 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Cláudia Martins para indicar que iria
415 solicitar à chefe de divisão Paula Mendes o envio dos elementos solicitados.

416 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para
417 manifestar surpresa pelo facto de um processo com vários anos apresentar
418 valores tão reduzidos como os anteriormente mencionados.

419 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para questionar a que processo se
420 referia, acrescentando que, no caso da Gouveinova, também lhe parecia
421 estranho existir aquela despesa, entendendo que, à partida, não deveria haver
422 encargos dessa natureza.

423 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se os
424 custos referidos diziam respeito ao momento em que o Município se constituiu
425 como assistente no processo relacionado com a Gouveinova.

426 - - - - Esclareceu o Senhor Presidente que tal não se referia ao processo da
427 Gouveinova, mas sim ao processo em tribunal em que o Município se constituiu
428 como assistente, referindo que, nesse caso, existem efetivamente valores
429 associados, sendo necessário verificar os montantes pagos ao advogado.

430 Acrescentou que, no que respeita à Gouveinova, a situação se encontra ainda



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

em análise, tendo reunido recentemente com a advogada, estando em discussão a responsabilidade pelo pagamento dos honorários, uma vez que a referida advogada não representa a Câmara Municipal de Gouveia, mas sim a Gouveinova, tratando-se de um assunto que permanece em apreciação.

- - - **2.3.5) MERCADO MUNICIPAL:** Questionou se, à data, os comerciantes do mercado que tinham sido notificados para voltarem a pagar a renda dos espaços que ocupam estavam efetivamente a proceder ao pagamento da mesma. Acrescentou também que, relativamente ao mercado, pretendia saber o que se passava com a Loja 25, referindo que a adjudicação foi aprovada em reunião de treze de janeiro de 2025, ou seja, há cerca de catorze meses, não se tendo verificado, até então, a ocupação daquele espaço. Sublinhou que, segundo o que determina a hasta pública, existe a obrigação de ocupação do espaço dentro de um prazo legal ou, pelo menos, previsto nas condições do procedimento, pelo que pretendia saber o ponto de situação dessa adjudicação.

- - - Usou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos para esclarecer que a determinação existente era no sentido de todos os lojistas passarem a pagar taxas de utilização, sendo que apenas as associações não pagariam, mantendo-se, nesse caso, contratos de comodato. Acrescentou, quanto à caducidade da atribuição da Loja 25 por hasta pública, que já tinha confirmado que existia efetivamente um prazo para o início da atividade, o qual já havia sido ultrapassado, tendo a entidade que se candidatou à referida loja sido notificada dessa situação. Concluiu que, nessa conformidade, a loja se encontrava disponível para ser novamente colocada em hasta pública.

- - - Interveio novamente a Senhora Vereadora Conceição Salvador para perguntar de que forma as pessoas tinham sido notificadas, clarificando ainda se todos os ocupantes das lojas do mercado tinham sido informados de que teriam de passar a pagar renda e se, efetivamente, todos tinham passado a pagar a partir do mês de março.

- - - Usou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos para afirmar que todas as lojas de comerciantes no mercado municipal pagavam taxa de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

utilização, referindo ainda que, no que dizia respeito ao espaço de restauração, existia uma situação pendente: encontravam-se a aguardar a assinatura do novo contrato de utilização, na sequência da proposta que veio a reunião de câmara no sentido de se alterar o anterior contrato naquilo que diz respeito ao titular, ou seja, o titular deixaria de ser uma empresária em nome individual para ser uma empresa com uma única sócia, que seria essa empresária. O pagamento seria, assim, iniciado com esse novo contrato. Acrescentou que existia ainda uma situação que se encontrava a ser gerida e que se prendia com a artesão que se encontra no piso 0 e que, no seu entender, sendo ele o último artesão a trabalhar com teares no concelho de Gouveia, deveria, de alguma forma, ter um regime que apoiasse a manutenção daquela atividade. Referiu que lhe iria sugerir que enquadrasse aquela atividade no contexto de uma associação, pois acredita que se assim não for, o artesão não terá capacidade ou interesse em manter o espaço.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que a sua questão decorria do entendimento de que a atualização dos valores das rendas tinha tido por base uma tabela de taxas já existente, entretanto atualizada, o que, no seu entender, não teria de ter sido presente a reunião de Câmara enquanto competência do Senhor Presidente, por ter sido atualizada de acordo com a inflação. Questionou ainda como se aplicavam os novos valores da renda tendo em conta que as lojas, após as obras, tinham uma numeração diferente da anteriormente existente, referindo que a tabela de taxas do Município era antiga e não refletia a nova organização do mercado. Questionou, assim, como eram aplicadas rendas a lojas cuja numeração já não correspondia à realidade atual do mercado.

- - - - Usou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos para referir que essa mesma dúvida tinha sido colocada pelos próprios lojistas e que, na sequência dessas questões, tinha sido realizada uma reunião com um consultor externo, que procedeu à adaptação do regulamento antigo às novas condições, referindo que esse trabalho tinha sido desenvolvido pelo doutor Pedro Patrício.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

493 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para esclarecer se se
494 tratava de uma alteração ao regulamento e não de uma simples transposição
495 para a tabela de taxas da nova numeração, questionando, nesse sentido, se o
496 regulamento tinha sido alterado ou adaptado.

497 - - - - Usou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos para afirmar que o
498 regulamento tinha sido interpretado e aplicado a essa nova situação.

499 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar quem
500 aprovava um regulamento dessa natureza.

501 - - - - Usou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos para esclarecer
502 que a lógica do regulamento e a forma de cálculo das taxas se mantinham
503 inalteradas, não tendo ocorrido uma alteração do regulamento, mas sim a sua
504 aplicação à atual realidade de ocupação do mercado.

505 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se tal
506 procedimento constituía uma competência de um colaborador externo do
507 Município para proceder a essa adaptação sem aprovação dos órgãos
508 competentes, reiterando a sua dúvida quanto ao enquadramento legal dessa
509 atuação.

510 - - - - Usou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos para afirmar que
511 não se tratava de um trabalho deliberativo, mas sim interpretativo,
512 esclarecendo que o técnico não tinha deliberado sobre o assunto, tendo
513 apenas realizado um trabalho técnico de adaptação e fundamentação da forma
514 como o regulamento poderia ser aplicado.

515 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que não
516 estava em causa o facto de o trabalho ser realizado por um técnico pago pelo
517 Município, mas sim a questão de saber se essa adaptação do regulamento
518 carecia ou não de aprovação em reunião de Câmara, sendo esse o ponto
519 essencial da sua questão.

520 - - - - Usou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos para afirmar que o
521 regulamento não tinha sido alterado.

522 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para solicitar
523 esclarecimento sobre o que se entendia por adaptação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

524 - - - Usou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos para reiterar que o
525 regulamento não tinha sido revisto nem alterado, explicando que o trabalho
526 realizado consistia numa interpretação do regulamento existente à luz da nova
527 configuração do mercado, funcionando como um parecer técnico sobre a forma
528 de aplicação das taxas à realidade atual. Acrescentou que, caso fosse
529 necessário, o doutor Pedro Patrício poderia comparecer numa próxima reunião
530 de Câmara para prestar esclarecimentos técnicos adicionais.

531 - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para esclarecer que o
532 essencial da questão não era a interpretação técnica, mas sim perceber se as
533 taxas de ocupação das lojas estavam a ser corretamente e legalmente
534 cobradas, tendo em conta que a numeração atual das lojas não correspondia à
535 constante na tabela de taxas em vigor.

536 - - - Usou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos para afirmar que
537 tinha sido chamado um técnico externo para garantir que tudo fosse feito de
538 forma absolutamente legal, acrescentando que a convicção do Município era
539 de que o trabalho estava em conformidade legalidade.

540 - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para questionar se o
541 regulamento em causa era o que se encontrava disponível no site.

542 - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para esclarecer que o regulamento
543 ainda não tinha sido alterado.

544 - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir a
545 existência de lojas cuja correspondência de áreas não existia face à nova
546 organização.

547 - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para afirmar que o regulamento
548 teria de ser alterado, mas que tal seria feito no momento próprio e trazido à
549 reunião de câmara.

550 - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para colocar a
551 questão de que algumas lojas, devido à alteração de numeração, poderiam não
552 ter correspondência direta entre a área atual e a área considerada para efeitos
553 de pagamento.

554 - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para afirmar que esse trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

555 tinha sido realizado pelo consultor.

556 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para exemplificar
557 que, se anteriormente uma loja correspondia a vinte metros quadrados e
558 atualmente tivesse quinze, pretendia saber por quantos metros quadrados
559 estaria a ser cobrada a renda, questionando se seria pelo valor antigo
560 associado à loja que já não ocupava.

561 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Cláudia Martins para referir que a situação
562 seria precisamente o inverso.

563 - - - - Usou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos para reiterar que o
564 Município tinha contratado um técnico para realizar esse trabalho de forma
565 técnica, considerando que o mesmo tinha tido em conta essas realidades,
566 acrescentando que já tinha sido confrontado por alguns lojistas com essas
567 questões e que lhes tinha solicitado a apresentação de exposição formal para
568 análise pelo doutor Pedro Patrício. Acrescentou ainda que não tinha tutela
569 direta sobre o trabalho técnico realizado, pelo que não acompanhava em
570 detalhe a forma como o mesmo tinha sido executado.

571 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para afirmar que a
572 questão essencial era perceber se, legalmente, as taxas estavam a ser
573 cobradas de forma correta, independentemente do parecer técnico emitido.

574 - - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para afirmar que, existindo um
575 consultor para a área financeira, o mesmo era precisamente para apoiar
576 nessas matérias, questionando o sentido de existência desse apoio se, ainda
577 assim, não se pudesse confiar na sua análise.

578 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que iria
579 aguardar.

580 - - - - Usou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos para afirmar que
581 não seria adotado qualquer procedimento que pudesse ser ilegal.

582 - - - - **2.3.6) PROGRAMA DE RECICLAGEM DE EMBALAGENS DE**
583 **PLÁSTICO E ALUMÍNIO:** Referiu que, como é do conhecimento geral, a partir
584 do dia dez de abril seria implementado em Portugal o programa de reciclagem
585 de embalagens de plástico e alumínio, designado de forma simplificada como



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

586 sistema de depósito e reembolso. Explicou que, na prática, todos os
587 consumidores passariam a pagar, por cada embalagem de plástico até três
588 litros e por cada lata de alumínio, um valor de dez cêntimos, decorrente de um
589 normativo europeu entretanto transposto por Portugal. Acrescentou que,
590 noutros países, o sistema já se encontrava em funcionamento, tendo como
591 objetivo o cumprimento de metas ambiciosas de recolha até 2029. Referiu que
592 o sistema implicaria a manutenção das embalagens em condições específicas
593 para posterior reaproveitamento ou reciclagem, sendo que, em determinados
594 casos, os materiais seguiriam diferentes vias de tratamento. Acrescentou que a
595 devolução das embalagens permitiria o reembolso da taxa paga no momento
596 da compra. Sublinhou que, segundo a informação disponível, a obrigatoriedade
597 de os estabelecimentos comerciais procederem ao reembolso dependeria da
598 área dos espaços comerciais, sendo que os grandes estabelecimentos com
599 mais de quatrocentos metros quadrados estariam obrigados a efetuar essa
600 devolução, mesmo para embalagens não adquiridas no próprio local,
601 permitindo ao consumidor reaver o valor pago. Referiu ainda que algumas
602 grandes superfícies já dispunham de sistemas exteriores de recolha e que, em
603 Gouveia, pelo menos um estabelecimento já teria esse sistema implementado.
604 No entanto, salientou que surgiam dúvidas quanto à forma de funcionamento
605 nos pequenos comércios, uma vez que os equipamentos seriam dispendiosos
606 e mais facilmente acessíveis às grandes cadeias. Acrescentou que, embora
607 fosse possível a recolha manual nos pequenos estabelecimentos, seria
608 necessário um local para armazenamento posterior. Indicou ainda que, no sítio
609 do SDR, existia um link que ainda não se encontrava disponível relativo à
610 identificação da disponibilização dos equipamentos por concelho, pelo que
611 pretendia saber qual o conhecimento do Município sobre o processo, se estava
612 prevista a disponibilização de máquinas em todos os concelhos, incluindo
613 Gouveia, e de que forma isso seria operacionalizado. Acrescentou que, caso
614 existissem equipamentos disponíveis, os consumidores poderiam devolver
615 diretamente as embalagens e receber o reembolso, referindo ainda que o
616 sistema admitia diferentes formas de devolução, incluindo a canalização do



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

valor para apoios sociais. Concluiu questionando o que estava previsto em termos de acesso para os munícipes de Gouveia, tanto no comércio local como nos equipamentos municipais, nomeadamente no Teatro-Cine de Gouveia, que também comercializava esse tipo de embalagens, solicitando esclarecimento sobre a forma como o sistema seria implementado nesses espaços sob responsabilidade municipal.

- - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para referir que, relativamente ao novo programa a iniciar no dia dez de abril, se encontrava a aguardar uma reunião com o engenheiro Portela, do Planalto do Beirão, entidade responsável pela gestão da recolha de resíduos, irá procurar perceber de que forma estava a ser planeada a implementação do sistema.

- - - - Interveio o Senhor Vereador Rúben Figueiredo para, na sequência da discussão relativa ao mercado municipal, referir que tinha consultado o sítio da Câmara e questionar onde se encontrava a nova tabela de taxas adaptada à nova planta do mercado, solicitando esclarecimento sobre onde poderia ser consultada, acrescentando que, existindo lojas atualmente em funcionamento que anteriormente não existiam, estas teriam necessariamente de constar dessa tabela.

- - - - Usou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos para questionar como poderia existir uma nova tabela de taxas no sítio do Município se não existia qualquer nova tabela de taxas.

- - - - Interveio o Senhor Vereador Rúben Figueiredo para questionar de que forma, sendo afirmado que todos os comerciantes estavam a pagar, tal seria possível se existiam lojas que não constavam da tabela de taxas em vigor, acrescentando que, se todos estavam a pagar, teria necessariamente existido algum tipo de atualização.

- - - - Usou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos para afirmar que não tinha ocorrido qualquer atualização da tabela de taxas, reiterando o que já havia anteriormente referido. Acrescentou que não dominava tecnicamente o processo, referindo que o que existira foi uma interpretação do consultor externo do Município da tabela de taxas em vigor à nova realidade do mercado,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

648 tendo sido com base nessa interpretação que se procedeu à liquidação e
649 apuramento dos valores a cobrar a cada uma das lojas. Reconheceu ainda ter
650 conhecimento da situação referida pelo Senhor Vereador, mas reiterou que não
651 dominava tecnicamente o processo.

652 - - - - Interveio o Senhor Vereador Rúben Figueiredo para afirmar que, dessa
653 forma, se estaria a reconhecer que houve consciência posterior à entrega aos
654 comerciantes de uma planta desatualizada e de taxas que não correspondiam
655 à realidade, questionando se tal não configuraria uma falha, acrescentando
656 que, na sua perspetiva, a responsabilidade política seria do Senhor Vereador,
657 referindo ainda que acreditava ter visto a sua assinatura no documento
658 entregue aos comerciantes.

659 - - - - Usou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos para confirmar
660 que, com certeza, tal seria possível.

661 - - - - Interveio o Senhor Vereador Rúben Figueiredo para referir que, nesse
662 caso, estaria a ser assumido que não existia plena consciência do processo,
663 apesar de terem sido assinados documentos que, no seu entendimento, não
664 correspondiam à realidade.

665 - - - - Usou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos para afirmar que
666 assumia a sua responsabilidade.

667 - - - - Interveio o Senhor Vereador Rúben Figueiredo para questionar qual o
668 sentido de se terem aplicado taxas aos comerciantes sem que o processo
669 tivesse chegado em tempo útil e devidamente ajustado.

670 - - - - Usou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos para reiterar que
671 assumia a responsabilidade política absoluta do processo, acrescentando que,
672 nesse sentido, tinha solicitado a colaboração de um consultor externo,
673 precisamente por não dominar tecnicamente a matéria. Acrescentou que,
674 perante as dúvidas levantadas, tinha sido solicitada a presença do consultor
675 para esclarecimento aos comerciantes, referindo que, no final da reunião, não
676 subsistiram dúvidas por parte dos mesmos. Indicou ainda que um comerciante
677 tinha ficado de apresentar exposição escrita relativa à sua situação específica,
678 a qual seria analisada em contexto técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

679 - - - - **2.3.7) DERROCADA FÁBRICA ÁLVARO CHAVES, SÃO PAIO:** Referiu
680 que, em reunião de Câmara anterior, já tinha sido abordada a situação da
681 derrocada ocorrida na fábrica Álvaro Chaves, em São Paio, bem como a
682 existência de esgotos a céu aberto. Recordou que, na altura, tinha sido
683 indicada a realização de uma visita por técnicos da Câmara, bem como por
684 técnicos do engenheiro da APdSE, mas que, desde então, não havia sido
685 prestada qualquer informação adicional sobre a evolução do processo, apesar
686 de já terem decorrido cerca de dois meses. Solicitou, por isso, esclarecimento
687 sobre o ponto de situação atual na resolução do problema.

688 - - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para referir que, relativamente à
689 derrocada na fábrica Álvaro Chaves, a situação dos esgotos se encontrava
690 resolvida, tendo os técnicos do Município se deslocado ao local, bem como os
691 técnicos do engenheiro da APdSE. Acrescentou que, segundo a informação de
692 que dispunha, a situação dos esgotos estaria solucionada, faltando ainda
693 resolver a questão da ruína. Esclareceu que o imóvel em causa tinha
694 proprietários e que o processo se encontrava a decorrer no âmbito dos serviços
695 de fiscalização do Município, no que respeita ao enquadramento e tratamento
696 destas situações de ruína.

697 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para colocar a questão de
698 que, relativamente a São Paio, apesar de não ter sido possível circular no local
699 num determinado dia, tinha observado que continuava a existir saída de água
700 suja naquela zona.

701 - - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para afirmar que a situação dos
702 esgotos se encontrava resolvida.

703 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para questionar, nesse
704 caso, qual seria a origem daquela água.

705 - - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para reiterar que a informação
706 transmitida pela APdSE indicava que a situação estava resolvida.

707 - - - - Interveio o Senhor Vereador Rúben Figueiredo para questionar se tinham
708 sido confirmadas datas concretas, designadamente se a resolução teria
709 ocorrido há quinze dias, três semanas ou em momento diferente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- - - Usou da palavra o Senhor Presidente para esclarecer que a situação teria sido resolvida posteriormente a esses períodos, referindo que a informação lhe tinha chegado na semana anterior.

- - - - Interveio o Senhor Vereador Rúben Figueiredo para referir que, precisamente por isso, estavam a solicitar esclarecimento adicional quanto ao momento da resolução.

- - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para reiterar que a resolução da situação terá ocorrido posteriormente aos períodos referidos, esclarecendo que a informação lhe tinha chegado na semana anterior.

2.4) INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR RÚBEN FIGUEIREDO

O Senhor Vereador Rúben Figueiredo começou por saudar os presentes.

- - - - **2.4.1) DERROCADA DE MURO – AVIÁRIO OVOS DO ALTO MONDEGO:** Referiu que tinham sido abordados pelo proprietário de uma empresa designada “Ovos do Alto Mondego”, questão essa que já havia sido anteriormente levantada em reunião de Câmara, sem que, contudo, tivesse sido prestado esclarecimento. Explicou que, na sequência do mau tempo, o muro situado no caminho de acesso aos aviários tinha ruído, o que dificultou a circulação normal dos camiões, sendo que as pedras resultantes da derrocada ficaram no próprio caminho. Acrescentou que, segundo o proprietário, teria sido este a resolver a situação, apesar de o muro não lhe pertencer. Solicitou, assim, esclarecimento sobre se o Senhor Presidente tinha conhecimento da situação e se existia a possibilidade de uma intervenção mais duradoura no local, de forma a não prejudicar a atividade da empresa.

- - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para referir que a questão do acesso não decorria apenas da queda do muro, esclarecendo que o caminho em causa já era, por si só, estreito para a circulação dos camiões que se deslocam ao aviário. Acrescentou que não tinha ficado claro se a queda do muro tinha resultado diretamente dessa situação ou também das condições meteorológicas adversas, mas sublinhou que, atualmente, não se encontrava impedido o trânsito normal, incluindo a passagem de camiões. Esclareceu que



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

a situação exigia, no entanto, uma solução estrutural de alargamento do caminho, necessária para garantir melhores condições de circulação dos veículos pesados. Acrescentou que o terreno do lado esquerdo pertence ao próprio dono do aviário. Neste contexto, o Senhor Presidente explicou que tinha sido proposta ao proprietário do aviário uma solução que passava pela necessidade de intervenção no terreno, nomeadamente através da remoção de rochas de grandes dimensões, o que implicaria a sua dinamitação, por forma a permitir o recuo do muro e o consequente alargamento do caminho. Sublinhou que não fazia sentido solicitar a cedência de terreno a terceiros que não têm ligação direta ao processo, quando existe terreno disponível do lado do próprio explorador. Referiu ainda que o entendimento proposto passava por o proprietário contratar uma empresa especializada para proceder à dinamitação das rochas, sendo esse um trabalho que estava a ser articulado com o mesmo. Acrescentou que o Município poderia, posteriormente, executar a sua parte, mas que seria necessário que o proprietário cumprisse também a sua responsabilidade no processo. Concluiu referindo que não seria aceitável que o Município interviesse diretamente no terreno do particular para proceder à remoção das rochas, sendo que o objetivo seria alcançar um entendimento que permitisse avançar com o alargamento do caminho. Reiterou que, apesar das dificuldades identificadas, o acesso continua a ser possível, embora com constrangimentos para os camiões, existindo ainda o risco de agravamento da instabilidade do muro.

- - - **2.4.2) APROVAÇÃO DO PDM:** Solicitou esclarecimento e feedback relativamente à reunião realizada pelo Senhor Presidente da Câmara com o ICNF, no âmbito do processo de aprovação do Plano Diretor Municipal, reunião essa que, segundo referiu, terá ocorrido em fevereiro.

- - - Usou da palavra o Senhor Presidente para esclarecer que, na sequência dessa reunião, se encontrava em curso um trabalho relacionado com os constrangimentos identificados no processo de aprovação do PDM, nomeadamente a ausência de emissão de parecer por parte do ICNF, destacando dois obstáculos principais: o regime florestal e as regras relativas à



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

edificabilidade. Esclareceu que, atualmente, o ICNF apenas admite, no que
respeita aos casais de Folgoso, a delimitação de uma área envolvente às
pré-existências, designada como “reduto de subsistência”, a qual teria de ser
articulada com aquela entidade. No entanto, referiu que essa noção de reduto
de subsistência é variável e carece de definição mais concreta, sendo esse um
dos pontos. Acrescentou que o Município tem procurado, nesse âmbito,
apresentar exemplos concretos da realidade existente no território, referindo
situações como a de um caso junto à Capela da Senhora da Assedasse,
envolvendo um pastor, que detém um efetivo de cerca de duzentas ovelhas.
Explicou que, nesses casos, não é viável limitar a atividade apenas à
envolvente imediata da habitação, uma vez que a atividade exige espaço
adicional para o pastoreio. Referiu que a questão em discussão passa
precisamente por essa realidade, isto é, perceber até que ponto é possível
alargar a área autorizada em torno das habitações existentes, tendo em conta
as necessidades reais de quem reside e desenvolve atividade no local.

2.4.3) INTERVENÇÃO EM HABITAÇÃO – PAÇOINHOS: Recordou que
tinha sido anteriormente abordada a situação de uma munícipe de Paçoinhos,
relativa a uma habitação que aguardava intervenção no âmbito do programa 1.º
Direito, referindo que, na última reunião, o Senhor Presidente tinha indicado
que, durante essa semana, se deslocaria uma equipa técnica à habitação da
senhora para verificar as condições de habitabilidade e de segurança. Solicitou,
por isso, esclarecimento quanto ao ponto de situação atual, ao que tinha sido
apurado e à situação concreta da munícipe.

Usou da palavra o Senhor Presidente para esclarecer que, relativamente
à situação de Paçoinhos, tinham estado no local o técnico responsável pelo
programa 1.º Direito e a engenheira civil que acompanha o mesmo programa,
tendo sido realizada uma análise à habitação. Explicou que a conclusão técnica
a que chegaram indicava que a maior parte da casa utilizada regularmente pela
munícipe se encontrava em condições de habitabilidade, com exceção da
cozinha, que não reunia condições de segurança. Acrescentou que foi sugerido
à munícipe que pudesse, caso não pretendesse deslocar-se para outro local,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

802 contratualizar com uma IPSS o fornecimento de refeições, de forma a evitar a
803 utilização da cozinha em causa. Referiu ainda que foi equacionada a
804 possibilidade de arrendamento de outra habitação, embora reconhecendo as
805 dificuldades atuais nesse mercado. Esclareceu que, na prática, a munícipe
806 pode continuar a utilizar a maior parte da habitação, não devendo, no entanto,
807 recorrer à cozinha, por não reunir condições de segurança. Acrescentou que o
808 Município se encontra a trabalhar junto do IHRU no sentido de acelerar a
809 aprovação das candidaturas no âmbito do programa 1.º Direito, referindo que já
810 foram sinalizadas diversas intervenções que o Município pretende executar no
811 âmbito do PRR. Referiu que tem sido transmitido que os processos estão em
812 análise, mas sem respostas efetivas dentro dos prazos desejados, apesar das
813 insistências realizadas, incluindo em reuniões no âmbito da CIM com o
814 engenheiro Benjamim e outros municípios. Sublinhou que esta situação não se
815 verifica apenas neste caso, mas também noutras intervenções previstas,
816 nomeadamente no que respeita à reabilitação para arrendamento acessível e à
817 atualização de valores de referência, estando os municípios a aguardar
818 resposta há bastante tempo. Referiu ainda que o Município tem reiterado a
819 necessidade de aprovação célere das candidaturas já apresentadas, uma vez
820 que se comprometeu com a execução de várias intervenções dentro do prazo
821 do PRR, tendo sido garantido por parte das entidades competentes que o
822 processo seria analisado com brevidade, o que, contudo, ainda não se
823 verificou. Acrescentou que, no caso concreto da munícipe referida, existe a
824 intenção de avançar com a intervenção na habitação, enquadrando-a no
825 conjunto de candidaturas submetidas, sendo que o Município tem setenta e
826 cinco candidaturas submetidas no âmbito do programa. Referiu ainda que
827 existem situações de maior gravidade do que a da referida munícipe, embora
828 reconhecendo a importância de todas as intervenções. Sublinhou, contudo, que
829 o Município não tem capacidade para resolver por si só todas as situações,
830 estando dependente da aprovação das candidaturas no âmbito do programa
831 1.º Direito. Referiu que, apesar das sucessivas sinalizações e garantias de
832 resposta por parte das entidades competentes, o processo se mantém em



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

espera, o que tem gerado dificuldades na resposta às necessidades habitacionais identificadas.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para questionar se, caso o processo estivesse aprovado, existiria a possibilidade de a munícipe ser realojada numa habitação em Vila Nova de Tazem.

- - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para esclarecer que não necessariamente, referindo que, em princípio, a intervenção passaria por manter a munícipe numa parte da habitação, intervindo-se na outra, ajustando-se a solução da melhor forma possível. Acrescentou ainda que, quando existe execução de obras de reabilitação, pode ser atribuída uma comparticipação para apoio ao pagamento de renda durante o período da intervenção, referindo que tal já acontece no concelho de Gouveia, nomeadamente numa situação em que uma família intervencionada está a beneficiar de apoio à renda enquanto decorrem as obras na sua habitação.

- - - - **2.4.4) COLOCAÇÃO DE LOMBAS – SÃO PAIO:** Referiu que tinham sido abordados por uma munícipe, de origem neerlandesa, residente na freguesia de São Paio, proprietária de dois a três alojamentos locais, sendo um deles situado no fundo da descida da Rua do Braz. Explicou que a munícipe solicitava a implementação de medidas de redução de velocidade naquela via, uma vez que, ao sair da sua propriedade, não dispõe de visibilidade suficiente sobre o trânsito que circula na rua. Acrescentou que, nesse sentido, tinha sido solicitado que fosse ponderada a colocação de uma lomba redutora de velocidade ou, em alternativa, a instalação de um espelho que permitisse melhorar as condições de segurança na saída da propriedade. Referiu ainda que a situação assume maior relevância pelo facto de o alojamento local receber, por vezes, famílias com crianças, o que agrava a preocupação com a segurança no local.

- - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para referir que tomava nota da situação, acrescentando que a mesma seria analisada.

- - - - **2.4.5) FALTA DE CONDIÇÕES – CAMINHO DO FORMIL:** Referiu que um munícipe da freguesia de Gouveia tinha alertado para a situação do



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

864 caminho do Formil, um caminho transversal que faz ligação entre a zona
865 industrial e a Quinta da Madre d'Água, em direção à Quinta da Caramuja,
866 tratando-se de um caminho em terra batida de natureza agrícola, que serve
867 cerca de três a quatro habitações. Explicou que o munícipe havia apresentado
868 registo fotográfico, resultante das condições meteorológicas recentes, onde se
869 verificava que o caminho se encontrava em estado de degradação, incluindo
870 um troço de várias dezenas de metros com acumulação significativa de água,
871 assemelhando-se a um pequeno curso de água. Acrescentou que o munícipe
872 solicitava que fosse equacionada alguma intervenção ao nível da alteração do
873 perfil do caminho, uma vez que o material ali colocado, designadamente tout-
874 venant, seja por intervenção da Junta ou da Câmara, tem vindo a degradar-se
875 anualmente, implicando intervenções recorrentes e consumo contínuo de
876 recursos. Referiu ainda que o caminho em causa terá uma extensão
877 aproximada de 300 e poucos metros.

878 - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para referir que o caminho da
879 Caramuja se encontra sinalizado, enquadrando-se no conjunto de situações
880 identificadas na sequência do mau tempo. Acrescentou que existem vários
881 caminhos em mau estado no concelho, sendo este um dos casos já sinalizados
882 há algum tempo, referindo que a situação será analisada no contexto das
883 intervenções a realizar nas freguesias, procurando-se avaliar o que poderá ser
884 executado no caso concreto do caminho da Caramuja.

885 - - - - **2.4.6) REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADA – FREGUESIA DE**
886 **LAGARINHOS E RIO TORTO:** Referiu a situação da estrada localizada na
887 freguesia de Lagarinhos e Rio Torto, nomeadamente no troço entre Passarela
888 e a Estrada Municipal 512, que faz ligação à via de acesso a Vila Nova de
889 Tazem. Esclareceu que a estrada não se encontra nas melhores condições de
890 circulação e que existiria, segundo informação recolhida, uma intervenção já
891 anteriormente prevista pelo antecessor do Senhor Presidente, a realizar após a
892 conclusão de outra obra que decorreria na zona. Acrescentou que pretendia
893 perceber se existe alguma previsão, ainda que não inscrita no orçamento, para
894 a requalificação daquela via, atendendo ao facto de se tratar de uma estrada



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

com utilização relevante, designadamente no acesso à Casa da Passarella, com impacto não apenas na população residente, mas também na dinâmica económica do concelho.

- - - Usou da palavra o Senhor Presidente para referir a estrada da Passarella, que faz ligação à via em direção a Vila Nova de Tazem, esclarecendo que a situação atual das estradas, agravada após o período de inverno, é uma preocupação transversal a todo o país, encontrando-se várias vias em estado de degradação e carecendo de intervenção urgente. Referiu que, nesse contexto, tinha sido colocado ao Governo a necessidade de resposta a esta problemática, tendo sido transmitido que se encontra prevista a criação de um mecanismo de financiamento, não sob a forma de financiamento direto, mas sim através de uma linha de empréstimo às autarquias, sem impacto no endividamento municipal, destinada especificamente à reparação de estradas. Acrescentou que esse financiamento será articulado através de uma linha associada ao Banco Europeu de Investimento, a disponibilizar pelo Governo às autarquias, permitindo que estas possam candidatar-se e aceder a condições mais favoráveis de crédito, sem repercussão nos limites de endividamento.

- - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que, no caso concreto daquela estrada, a situação não se devia exclusivamente ao mau tempo, tratando-se de um problema de degradação progressiva ao longo de vários anos.

- - - Usou da palavra o Senhor Presidente para concordar com a observação, acrescentando que, caso fosse possível enquadrar essa intervenção no referido mecanismo de financiamento, tal seria a solução mais adequada e desejável, considerando-a uma oportunidade a aproveitar.

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

3. DELIBERAÇÕES

- - - **3.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE TARIFÁRIO PARA O ANO 2026 DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS:**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

925 - - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para dar a palavra à Senhora
926 Vereadora Cláudia Martins.

927 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para propor que a
928 Câmara Municipal delibere aprovar a estrutura tarifária e o tarifário dos
929 Serviços de Gestão de Resíduos, referindo que a tabela se encontra anexa à
930 proposta. Esclareceu que, de forma resumida, a proposta introduz alguns
931 ajustes, designadamente na componente das taxas fixas, que passam a ser
932 calculadas por dia, em substituição do valor fixo mensal único. Acrescentou
933 que, na componente variável, se passa a aplicar um valor por metro cúbico
934 consumido, em substituição da anterior taxa fixa por escalões. Referiu ainda
935 que a taxa de gestão de resíduos (TGR) mantém a cobrança por metro cúbico.
936 Acrescentou que a proposta integra o relatório da ERSAR, no qual se
937 encontram devidamente justificadas as opções apresentadas, não tendo
938 conhecimento de dúvidas adicionais, colocando-se à disposição para
939 esclarecimentos.

940 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para solicitar
941 esclarecimento sobre se o parecer da ERSAR tem carácter vinculativo,
942 referindo que existem aspetos com os quais concordam, nomeadamente a
943 necessidade de evolução gradual para uma cobertura de custos de 100%, uma
944 vez que atualmente se verifica uma cobertura na ordem dos 80%, sendo essa
945 uma exigência legal. Acrescentou que, no entanto, a atualização tarifária
946 apresentada este ano se situa entre 50% e 60%, segundo cálculos da ERSAR,
947 questionando até quando se prevê o período de harmonização e a transição
948 para o cumprimento integral da cobertura de custos. Questionou ainda a
949 interpretação do parecer da ERSAR relativamente aos utilizadores que não
950 dispõem de contentores a menos de cem metros de habitação, e no caso dos
951 estabelecimentos a menos de duzentos metros, referindo que, nesses casos, a
952 recomendação aponta para a aplicação de uma tarifa variável em vez da tarifa
953 fixa de disponibilização do serviço. Solicitou ainda esclarecimento sobre a
954 expressão constante do parecer, segundo a qual tal permitirá uma contribuição
955 mais equitativa dos rendimentos gerados por resultados por todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

956 utilizadores, questionando a que rendimentos se refere, nomeadamente se são
957 os da entidade responsável pela recolha e tratamento de resíduos ou do
958 Município.

959 - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para esclarecer que não se trata de
960 rendimentos do Município.

961 - - - Interveio a Senhora Vereadora Cláudia Martins para esclarecer, quanto à
962 questão da cobertura de 100% dos custos, que a previsão, segundo
963 informação do Planalto Beirão, aponta para que tal ocorra no próximo ano,
964 ainda que sem garantia absoluta. Acrescentou que está previsto que, nessa
965 altura, seja o próprio Planalto Beirão a cobrar diretamente aos munícipes,
966 cobrindo o custo real do serviço. Referiu que, por esse motivo, se optou por
967 realizar já este ajustamento tarifário, de forma a evitar um aumento demasiado
968 abrupto no próximo ano, prevendo-se, assim, uma transição faseada até à
969 cobertura total dos custos. Relativamente ao parecer da ERSAR, esclareceu
970 que o mesmo tem natureza de recomendação da entidade reguladora, sendo
971 de cumprimento obrigatório enquanto orientação técnica e normativa, podendo
972 a ERSAR intervir sempre que considere necessário. Acrescentou que as
973 recomendações visam assegurar o cumprimento da cobertura integral dos
974 custos, razão pela qual se entendeu proceder ao ajustamento da tabela.

975 - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar a
976 manutenção do tarifário aplicável a famílias numerosas, referindo que a
977 ERSAR considera não fazer sentido essa distinção, uma vez que o tarifário
978 aplicado é, na prática, o tarifário normal.

979 - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para esclarecer
980 que, apesar de o valor ser idêntico ao praticado, se entendeu manter a
981 distinção por uma questão de perceção e transparência para os utilizadores.
982 Acrescentou que, no caso das famílias numerosas, apesar dessa diferenciação
983 constar mais especificamente nas áreas da água e saneamento, podendo ser
984 solicitados tarifários especiais junto da APdSE, no setor dos resíduos não
985 existe diferenciação efetiva, tendo a mesma sido mantida apenas por clareza
986 informativa. Acrescentou ainda que, na análise comparativa efetuada, até aos



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

987 cinco metros cúbicos de consumo os utilizadores irão pagar menos do que
988 anteriormente, beneficiando sobretudo agregados familiares mais pequenos,
989 como casais ou pessoas idosas, sendo que apenas a partir dos seis a sete
990 metros cúbicos se verifica um aumento progressivo do valor.

991 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que essa
992 alteração poderia ser positiva, mas alertou para o risco de, caso não funcione
993 corretamente o período de faturação da água, se verificarem situações em que
994 os utilizadores não paguem em função do consumo real mensal, mas sim de
995 consumos acumulados superiores a trinta dias, deixando esse alerta.

996 - - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para referir que essa questão já
997 tinha sido sinalizada à APdSE.

998 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para retomar a
999 questão da recomendação da ERSAR relativa à distância dos contentores,
1000 solicitando esclarecimento sobre a forma como o Município irá identificar os
1001 consumidores que se encontrem a mais de cem metros de contentores no caso
1002 das habitações, e a mais de duzentos metros no caso de empresas, de forma a
1003 aplicar a eventual isenção da taxa fixa de disponibilidade do serviço.
1004 Questionou ainda se o Município dispõe já desse levantamento e de que forma
1005 será operacionalizada essa identificação.

1006 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para referir que,
1007 caso o levantamento não esteja concluído, será efetuado, acrescentando que a
1008 resposta do Município indica precisamente que será tida em consideração a
1009 recomendação da ERSAR. Acrescentou que os sistemas se encontram
1010 georreferenciados, o que facilita a identificação das situações, admitindo que
1011 não deverão existir muitos casos fora desses limites.

1012 - - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para acrescentar que o próprio
1013 Planalto Beirão dispõe de acesso a esses dados de georreferenciação, o que
1014 permite identificar os contentores e a sua área de cobertura, sendo possível
1015 cruzar essa informação com os consumidores abrangidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1016 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar de
1017 que forma será feita a comunicação entre o Planalto Beirão e o Município para
1018 efeitos de cobrança e identificação dos casos.
- 1019 - - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para referir que existe comunicação
1020 constante com o Planalto Beirão.
- 1021 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se
1022 essa comunicação é automatizada ou pontual, referindo a dificuldade prática de
1023 identificação célere de todos os casos e da sua repercussão imediata na
1024 cobrança das tarifas.
- 1025 - - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para esclarecer que a articulação
1026 entre o Planalto Beirão e o Município permite, através da georreferenciação
1027 dos contentores, identificar os consumidores fora da área de cobertura, sendo
1028 posteriormente cruzada essa informação com o conhecimento das Juntas de
1029 Freguesia e dos serviços municipais, permitindo a identificação dos residentes
1030 nessas situações, tanto nas freguesias como na cidade.
- 1031 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que o
1032 processo não lhe parecia simples, acrescentando que existem zonas, como o
1033 bairro do Mira Serra, onde os munícipes se queixam da ausência de
1034 contentores nas proximidades.
- 1035 - - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para referir que, nesse caso
1036 concreto, existem contentores a menos de 100 metros, com duas ilhas de
1037 deposição.
- 1038 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Cláudia Martins para referir que se tratam
1039 de recomendações da ERSAR e que o Município terá de assegurar o seu
1040 cumprimento, acrescentando que será feito o acompanhamento necessário
1041 para esse efeito.
- 1042 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que a
1043 questão se coloca porque o tarifário entrará em vigor sem que esse trabalho
1044 esteja concluído, considerando que não se trata de um processo simples e
1045 alertando para o facto de os consumidores poderem vir a pagar valores que, na



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

sua perspetiva, não deveriam ser cobrados caso a recomendação fosse já plenamente aplicada.

- - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para afirmar que não era assim, explicando que, ao olhar para a plataforma do Planalto Beirão, se obtinha logo a noção de quem estava fora, sendo apenas necessário, posteriormente, saber quem eram as pessoas que se encontravam nas casas fora em termos geográficos, de modo a ter essa perceção, acrescentando que só seria necessário que depois lhes indicassem quem eram essas pessoas.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que, sim, se tratava de um trabalho que não era de um dia para o outro, sublinhando que as pessoas iriam pagar, naquele momento, algo que não deveriam pagar antes de esse trabalho estar concluído, conforme a recomendação da ERSAR e o comprometimento da própria Câmara perante a ERSAR.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Cláudia Martins para afirmar que, tal como a Senhora Vereadora referira, aquilo que consideravam era que se tratava de uma recomendação que o Planalto Beirão normalmente conhecia, tendo essa obrigação, e sabendo perfeitamente o que devia ou não fazer, até porque se tratava de uma empresa autónoma do Município, sendo do seu entendimento que, se um contentor estivesse a mais de duzentos metros, não poderia ser cobrada essa tarifa, não interessando ao Planalto Beirão proceder dessa forma; acrescentou que, perante o parecer da ERSAR e a necessidade de o fazer cumprir, iriam ter isso em atenção e questionar essas situações, procurando garantir que a empresa teria o cuidado de não colocar contentores a mais de duzentos metros das habitações, sendo essa a verificação que pretendiam efetuar quanto à sua efetiva ocorrência.

- - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que os duzentos metros se aplicavam a estabelecimentos, enquanto os cem metros se aplicavam a habitações.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Cláudia Martins para referir que, segundo constava, se falava de cem ou duzentos metros de estabelecimento ou habitação, acrescentando que seria isso que iriam tentar verificar, ou seja, se



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

em algum momento essas regras estavam a ser cumpridas ou não, e que, caso estivesse a mais distância, seria necessário apurar por que motivo estaria a ser cobrado quando não deveria ser.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para deixar o alerta de que a cobrança deveria ser feita devidamente e questionou se o Planalto Beirão teria interesse em que alguns consumidores pagassem a mais.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Cláudia Martins para esclarecer que a empresa conhecia perfeitamente as recomendações habitualmente emitidas pela ERSAR, não apenas para o Município de Gouveia, mas para todos, e que, por isso, se existisse o risco de não cobrança e se fosse detetada essa situação, seria exigido que não cobrassem, não correndo a empresa esse risco e optando por não cobrar; acrescentou ainda que, após uma reunião onde tinha sido abordado o sistema em implementação em Seia, onde se iniciara esse processo, tinham questionado o Planalto Beirão, tendo recebido a seguinte resposta, que passou a ler: “Em resposta ao solicitado, informo que o projeto-piloto do sistema PAYT no Município de Seia apenas está a aferir as quantidades depositadas nos equipamentos de acesso controlado por cartão pelos cidadãos abrangidos. Não há qualquer tarifário diferenciado aplicado a essas zonas, ou contrapartidas para os utilizadores. O Município mantém, inclusive, os ecopontos de superfície existentes anteriormente no local, de modo a permitir a deposição sem acesso controlado por cartão.” Mais referiu que, tal como já haviam referido várias vezes, se tratavam de projetos-piloto ainda em estudo, implementados em Seia e em Viseu, que não traziam qualquer benefício na fatura dos munícipes, sendo apenas um estudo de adesão.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para sugerir que talvez fosse conveniente solicitar ao Planalto Beirão uma resposta futura sobre a questão entretanto abordada relativa à distância dos contentores às habitações, questionando se seriam igualmente céleres a pedir essa justificação e se, efetivamente, o Planalto Beirão teria em consideração essa distância.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1108 - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que esses seriam
1109 outros assuntos a tratar com o Engenheiro Portela.

1110

1111 Considerando que:

1112 • Nos termos da alínea e) do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12
1113 de setembro, compete à Câmara Municipal “Fixar os preços da
1114 prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou
1115 municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências
1116 legais das entidades reguladoras”.

1117 • Nos termos do n.º 1 do art.º 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro,
1118 “Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos
1119 municípios, relativos aos *serviços prestados e aos bens fornecidos em*
1120 *gestão direta pelas unidades orgânicas municipais... não devem ser*
1121 *inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação*
1122 *desses serviços e com o fornecimento desses bens”.*

1123 • Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo “os *custos suportados são*
1124 *medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de*
1125 *acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor”.*

1126 • Estabelece ainda o n.º 3 do mesmo artigo que “Os *preços e demais*
1127 *instrumentos de remuneração a cobrar pelos municípios respeitam,*
1128 *nomeadamente, às atividades de exploração de sistemas municipais ou*
1129 *intermunicipais de:*

1130 *c) Gestão de resíduos sólidos”.*

1131 • Previamente à aprovação das tarifas, a Entidade Reguladora dos
1132 Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR) emitir parecer “*que ateste*
1133 *a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em*
1134 *vigor*”, nos termos do n.º 7 do art.º 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de
1135 setembro.

1136 • A não aplicação de tarifas que recuperem os gastos, direta e
1137 indiretamente, suportados com a prestação dos serviços de Gestão de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1138 Resíduos Urbanos constitui violação do disposto no art.º 21 da Lei n.º
1139 73/2013, de 3 de setembro, bem como do art.º 107º do Regime Geral de
1140 Gestão de Resíduos (Decreto-lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).

1141 Estabelecendo o n.º 7 do art.º 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que os
1142 tarifários municipais estão sujeitos a parecer prévio da ERSAR que ateste a
1143 sua conformidade com as disposições legais e regulamentos em vigor, a
1144 Câmara Municipal remeteu à ERSAR a proposta de tarifário para o ano 2026.

1145 A ERSAR procedeu à emissão do parecer relativo à proposta tarifária para o
1146 ano 2026, documento que se remete em anexo à presente proposta.

1147 No âmbito do referido parecer a ERSAR teceu algumas conclusões e
1148 recomendações relativas à proposta tarifária para o ano 2026, que se
1149 transcrevem infra (a negrito), sendo que para as recomendações se
1150 apresentam os devidos esclarecimentos e/ou justificações:

1151 **1. A CM de Gouveia propõe o aumento, em 2026, do tarifário do serviço**
1152 **de gestão de resíduos urbanos face ao aplicado em 2025. O aumento**
1153 **proposto não tem em conta as projeções de gastos e rendimentos**
1154 **para 2026 e o cumprimento das obrigações legais, nomeadamente no**
1155 **que se refere à cobertura dos gastos.**

1156 No que respeita ao serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos,
1157 atendendo aos aumentos exponenciais do custo em alta desta atividade,
1158 irão sendo aplicados aumentos progressivos de forma a atingir um grau de
1159 cobertura de gastos de 100%.

1160 **2. O encargo mensal doméstico para o serviço de gestão de resíduos**
1161 **urbanos para um consumo de água de 10m3 aumenta 49,4% face ao**
1162 **encargo de 2025. No caso de um utilizador não doméstico, para um**
1163 **consumo equivalente, o encargo aumenta 75,6%.**

1164 **3. Os encargos mensais a suportar pelos utilizadores domésticos**
1165 **abrangidos pelo tarifário social, referente a um consumo de água de 10**
1166 **m3, excedem o valor limite recomendado pela ERSAR a considerar na**
1167 **definição dos tarifários sociais para o ano de 2026, de 5,16 € por**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

serviço (equivalente a um valor anual de 62,73€), recomendando-se a alteração do tarifário proposto.

O valor definido para a atividade de Resíduos Urbanos (RU) de 5,62 € corresponde exclusivamente a valores correspondentes às tarifas variáveis de cada atividade e à repercussão da TGR.

Importa referir que o tarifário definido corresponde ao valor definido para os utilizadores domésticos, conforme preconiza o Regulamento de Serviço aprovado e publicado pela ERSAR.

Quanto ao valor da TGR de RU, corresponde a uma obrigação legal a que as entidades estão obrigadas, sendo cobrado um valor idêntico por m3 aplicável a todos os tipos de consumidores.

Em suma, os valores definidos para utilizadores sociais domésticos resultam da aplicação de tarifários que cisam o cumprimento das obrigações legais estabelecidas, sendo fortemente penalizados pelo facto das tarifas em alta dos serviços de RU serem extremamente elevadas, comparativamente com a média nacional.

4. Os rendimentos e gastos propostos para 2026 conduzem a uma cobertura dos gastos de 80%. Em termos previsionais, o tarifário proposto conduz a uma cobertura dos gastos correspondente a qualidade do serviço insatisfatória, de acordo com os critérios de avaliação definidos pela ERSAR.

5. A não aplicação de tarifas que recuperem os gastos direta e indiretamente suportados com a prestação dos serviços constituiu uma violação do disposto no artigo 21º do regime financeiro das autarquias locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), bem como do artigo 107º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR).

*(Remete-se para o ponto 1)

6. A CM de Gouveia indica que as projeções de gastos para 2026, com exceção dos gastos com o tratamento de resíduos em alta, tiveram por base o reporte de contas de 2024. No entanto, a CM de Gouveia não efetuou esse reporte à ERSAR dado nesse ano já não ser entidade



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

gestora do serviço de gestão de resíduos urbanos, pelo que se desconhecem A projeção dos gastos para 2026 deveria ter sido elaborada com base no histórico, nomeadamente nos gastos reais de 2025 e estimativa de fecho do ano, aos quais acresceriam outros fatores de variação de atividade e de preços.

Esclarece-se que o valor reportado nos FSE – Outros Subcontratos, foi apurado tendo por base o valor das faturas dos últimos 12 meses, aplicando um aumento de 4%, conforme informação do aumento das tarifas reportado pela Associação de Municípios da região do Planalto Beirão.

- 7. No que se refere aos gastos com o tratamento dos resíduos urbanos em alta pela ECOBEIRÃO, segundo a CM de Gouveia foram projetados tendo em conta as quantidades faturadas nos últimos 12 meses, aplicando ao valor unitário definido para 2025 e a taxa de inflação estimada para 2026. Na ausência de decisão a respeito da tarifa de 2026 a esta data, considera-se que a projeção de um acréscimo de 10% sobre a tarifa de 2025 será uma abordagem que permitirá minimizar uma potencial situação de défice.**

Esclarece-se que os gastos com o tratamento dos resíduos em alta para 2026 foram apurados tendo em conta a quantidade verificada nos 12 meses anteriores à realização do Estudo Tarifário 2026 (novembro/2024 a outubro/2025), aplicando o custo unitário da última fatura disponível e estimando um aumento de 4%.

- 8. De acordo com a informação prestada, o financiamento do tarifário social não será assegurado pelo município, situação que contraria o previsto no ponto 2 do art.º 22.º do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão Resíduos Urbanos (RTR), bem como a Recomendação relativa aos tarifários sociais para os utilizadores domésticos dos serviços de águas e resíduos (Recomendação n.º 2/2023).**

Esclarece-se que o tarifário social será agora implementado e como não há uma base para ser possível prever o número de clientes, foi tudo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

considerado nos utilizadores domésticos. Informa-se ainda que a receita que virá do tarifário social doméstico será suportada pelo município.

- 9. Recomenda-se que a utilização do serviço de gestão de resíduos urbanos em atividades prosseguidas pela CM de Gouveia não os pressupostos utilizados nas projeções apresentadas. A projeção dos relacionadas com a prestação do serviço (“consumos próprios”) seja valorizada com base no tarifário aplicado a utilizadores não domésticos (tarifa de disponibilidade e tarifa variável).**

Refira-se que relativamente aos consumos da CM Gouveia são aplicadas as tarifas dos utilizadores não domésticos (tarifa de disponibilidade e tarifa variável).

- 10. De acordo com o artigo 17º do RTR, estão sujeitos às tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos (de disponibilidade, variável e de serviços auxiliares) os utilizadores finais a quem seja disponibilizado o serviço, sendo a tarifa de disponibilidade aplicada apenas aos utilizadores finais relativamente aos quais o serviço de gestão de resíduos urbanos se encontre disponível (ou seja, aos utilizadores que têm contentores para deposição a menos de 100 ou 200 m da habitação ou estabelecimento), tal como previsto no artigo 19º do RTR. Na ausência de contentor para deposição a curta distância, o produtor de resíduos irá encaminhá-los para destino, tal como previsto no artigo 19º do RTR. Na ausência de contentor para deposição a curta distância, o produtor de resíduos irá encaminhá-los para destino adequado, devendo ser-lhe cobrado a tarifa variável do serviço de gestão de resíduos urbanos, o que permitirá uma contribuição mais equitativa dos rendimentos gerados por resultados por todos os utilizadores que beneficiam da recolha e tratamento de resíduos.**

Informa-se que a CM Gouveia irá ter em consideração a presente recomendação.

- 11. A CM de Gouveia deve promover a melhoria da cobertura dos gastos através do aumento do tarifário, em cenário de eficiência produtiva, de**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

forma a assegurar a sustentabilidade do serviço, sem comprometer a acessibilidade económica.

Esclarece-se que serão realizados aumentos de forma progressiva de forma a atingir a cobertura de gastos de 100%

12. Não sendo previstos investimentos a realizar em 2026 pela CM de Gouveia, admite-se que o plano de investimentos no serviço de gestão de resíduos seja da responsabilidade da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, devendo ser assegurado que o mesmo corresponde ao previsto para 2026 no PAPERSU submetido pela Associação a parecer da ERSAR.

Esclarece-se que uma vez que a Entidade Gestora é a Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, o plano de investimentos é da responsabilidade da mesma.

13. Ao nível da estrutura tarifária para o serviço de gestão de resíduos urbanos alerta-se para as seguintes situações:

a) Recomenda-se que a implementação para os utilizadores domésticos de um sistema de faturação e cobrança em função da produção e separação de resíduos (PAYT/RAYT/SAYT ou equivalente), atenta a urgência de criação de incentivos à adesão à recolha seletiva de biorresíduos, obrigatória desde 1 de janeiro de 2024 e de forma a garantir mais rapidamente o cumprimento das metas nacionais para o setor de resíduos urbanos. Recomenda-se também que o tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos incorpore uma tarifa de biorresíduos inferior à tarifa dos resíduos indiferenciados, que na fase inicial se recomenda, inclusive, que seja igual a zero (Tarifa Zero). Deste modo, a quantidade de resíduos a considerar para o cálculo da tarifa alocada aos utilizadores finais será apenas a decorrente da recolha indiferenciada, beneficiando os utilizadores que mais contribuem para o incremento dos biorresíduos recolhidos seletivamente. Não obstante, enquanto não for aplicado um sistema do tipo PAYT, a ERSAR não coloca objeção à aplicação de um desconto



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

na fatura por adesão ao sistema de recolha seletiva de biorresíduos a ser apresentado na fatura de forma autonomizada.

Esclarece-se que a adesão a este sistema não pode ser equacionada para 2026 uma vez que previamente à sua implementação será necessário avaliar a realização de investimentos significativos que permitam a sua aplicação que apenas poderá ser equacionada a médio prazo, no entanto esta competência é exclusiva da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão na qualidade de entidade gestora.

b) Relativamente ao tarifário social proposto para utilizadores domésticos, recomenda-se a adoção de um regime equivalente ao previsto no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que estabelece o regime do tarifário social dos serviços de águas, e a consideração do preconizado pelo ERSAR na Recomendação n.º 2/2023 designadamente no que se refere à aplicação da tarifa social variável até ao limite de consumo mensal de 10m³ de água (parágrafo 25 da Recomendação n.º 2/2023).

Informa-se que a CM Gouveia irá implementar esta recomendação.

c) O tarifário especial para famílias numerosas corresponde ao tarifário geral aplicado aos utilizadores domésticos, devendo ser eliminado do documento com o tarifário para 2026, dado que a sua discriminação sugere a existência de uma diferenciação tarifária que não se verifica.

Uma vez que não se apresenta qualquer diferenciação, entende-se manter a estrutura do tarifário para melhor interpretação do consumidor.

d) De acordo com o artigo 18º do RTR, pela prestação dos serviços aos utilizadores finais domésticos e não domésticos são aplicáveis, em cada sistema, as tarifas de serviços auxiliares, devidas por cada serviço prestado e em função da unidade correspondente. No entanto, verifica-se que o tarifário proposto não contempla tarifas para este tipo de serviços, desconhecendo-se se não são disponibilizados ou se não se procede à sua cobrança de forma autónoma, contrariamente ao



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

previsto no RTR, caso em que deverá ser regularizada essa desconformidade regulamentar.

Informa-se que aos serviços auxiliares se aplica o tarifário da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão.

Considerando que se encontram satisfeitas, na generalidade, as recomendações da ERSAR, não tendo sido identificada qualquer situação de irregularidade no parecer sobre o tarifário dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos para 2026, delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com três votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no uso das competências previstas na alínea e) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I do citado diploma legal, **aprovar a estrutura tarifária e o tarifário dos serviços de Gestão de Resíduos**, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte.

O Senhor Vereador José Nuno Santos, por se ter ausentado da sala de sessões, não participou na votação.

- - - 3.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO CONCELHO DE GOUVEIA:

- - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para dar a palavra à Senhora Vereadora Daniela Oliveira.

- - - Interveio a Senhora Vereadora Daniela Oliveira para referir que estava em apreciação a proposta final do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. Explicou que, tal como já havia sido transmitido na reunião anterior de Câmara, a revisão do regulamento em vigor teve como base a intenção de simplificar os procedimentos, garantir igualdade no acesso aos apoios municipais e, simultaneamente, criar uma oportunidade de modernização e de “profissionalização” dos processos no âmbito do



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1351 associativismo. Acrescentou que, após a apresentação inicial do regulamento
1352 em reunião de Câmara, foram realizadas reuniões setoriais com as
1353 associações do Concelho e que, dessas reuniões e também do período de
1354 discussão pública, resultaram diversas sugestões e alterações consideradas
1355 pertinentes. Assim, afirmou que a versão apresentada correspondia à versão
1356 final do documento, colocando à consideração se deveriam ser esclarecidas as
1357 dúvidas relativamente às alterações ou se deveria ser feita a apresentação
1358 integral do regulamento.

1359 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para solicitar
1360 esclarecimentos relativamente ao que tinha sido alterado.

1361 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Daniela Oliveira para esclarecer que, no
1362 que respeitava às alterações introduzidas, tinham sido adicionados e retirados
1363 diversos aspetos do regulamento. Referiu que, no âmbito dos apoios
1364 ordinários, as associações humanitárias de bombeiros passariam a ser
1365 reguladas em regulamento próprio e que apenas poderiam candidatar-se ao
1366 programa Impulso Único no que dissesse respeito a ações que não
1367 integrassem a sua atividade principal, ficando excluídas candidaturas relativas
1368 a equipamentos, obras ou veículos, atendendo à especificidade da sua missão
1369 e dos seus equipamentos. Acrescentou que foi também incluída a possibilidade
1370 de instituições públicas, nomeadamente IPSS, apresentarem candidaturas
1371 segundo a mesma lógica, desde que não se tratassem de ações enquadradas
1372 na sua área principal de atuação, exemplificando que associações com setores
1373 culturais ou desportivos poderiam, nesses casos, candidatar-se. Referiu ainda
1374 que, no programa Impulso Associativo, foi ajustada a delimitação das despesas
1375 elegíveis e o número de candidaturas admissíveis. Acrescentou que foi
1376 igualmente revisto o prazo relativo ao registo municipal de associações, tendo
1377 em conta a existência de entidades com caráter mais profissional e a
1378 necessidade de acomodar a exigência de aprovação de relatórios de contas
1379 elaborados por entidades externas, que não conseguiriam cumprir o prazo
1380 inicialmente proposto. Indicou também que foi acolhida uma proposta das
1381 associações desportivas relativa ao mérito desportivo, permitindo que



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

resultados relevantes obtidos por atletas ou equipas, como títulos, recordes ou outras distinções, pudessem ser objeto de candidatura a majoração. Acrescentou que, no setor do desporto, foi alterada a data de submissão até ao mês de agosto, conforme já havia sido discutido com as associações desportivas e validado pelo acompanhamento técnico do município, atendendo à especificidade dos seus calendários, distintos do ano civil. Explicou que, nesse sentido, a autarquia iria encerrar ainda o apoio da época anterior, solicitando planos de atividades e relatórios para conclusão dos apoios, passando as associações, a partir de setembro, a ser abrangidas pelo novo regulamento, o qual produziria efeitos plenos no ano seguinte. Referiu ainda que foram alterados os procedimentos relativos ao período de candidaturas ao Impulso, uma vez que as associações haviam identificado dificuldades na utilização de formulários em Word, tendo sido substituídos por um link único de submissão, passando este ano a candidatura a ser feita por essa via e prevendo-se, para o ano seguinte, a utilização de uma plataforma própria. Concluiu que estas eram as alterações mais relevantes e colocou-se disponível para esclarecimentos adicionais.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para questionar se, no caso de uma IPSS que pretendesse apresentar uma candidatura na área do envelhecimento ativo, tal se enquadraria no regulamento ou se seria objeto de outro enquadramento, por se tratar de uma área social.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Daniela Oliveira para responder que entendia que os serviços técnicos, em articulação com a chefia de divisão da ação social e educação, fariam sempre essa análise. Acrescentou que as ações de envelhecimento ativo poderiam, em princípio, ser consideradas no âmbito da atuação das IPSS, pelo que o regulamento se destinava essencialmente a apoiar ações culturais e recreativas em sentido próprio.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para referir que se tratava de uma zona cinzenta.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Daniela Oliveira para discordar dessa leitura, afirmando que, na prática, as IPSS já desenvolviam esse tipo de ações



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1413 sem recorrer aos apoios do associativismo, por se enquadrarem na sua área
1414 de atuação.

1415 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para sublinhar que poderia
1416 tratar-se de um projeto diferente, com necessidade de apoio financeiro.

1417 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que essa situação teria
1418 de ser analisada no âmbito do setor social.

1419 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Daniela Oliveira para acrescentar que as
1420 candidaturas ao Impulso Associativo deveriam ser sempre objeto de pronúncia
1421 da área do setor social e dos técnicos municipais, embora, numa análise
1422 preliminar, não lhe parecesse que esse tipo de ação se enquadrasse na área
1423 de atuação de uma IPSS no âmbito do apoio associativo.

1424 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para começar por
1425 salientar que o regulamento, numa primeira análise, correspondia às
1426 expetativas, por visar uma maior transparência e uma forma mais facilitada de
1427 candidatura para as associações. Referiu que, após o período de recolha e
1428 discussão pública, considerava que o regulamento tinha melhorado. Solicitou
1429 esclarecimento relativamente à referência constante no enquadramento, onde
1430 se mencionava que a mesma alteração tinha sido refletida na norma excecional
1431 relativa às candidaturas ao primeiro período do programa. Explicou que o texto
1432 surgia em dois pontos do enquadramento, permitindo a atualização do registo
1433 até trinta e um de março, mas referia também que o calendário do primeiro
1434 período anual de candidatura deixava de decorrer entre um de janeiro e vinte e
1435 oito de fevereiro, passando a situar-se entre quinze de janeiro e quinze de
1436 março. Questionou, nesse sentido, se até quinze de março teriam sido
1437 apresentadas todas as candidaturas que as entidades pretendiam submeter,
1438 tratando-se do primeiro período em curso.

1439 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Daniela Oliveira para esclarecer que o
1440 regulamento ainda não se encontrava em vigor, encontrando-se em aplicação o
1441 regulamento anterior. Explicou que, nesse âmbito, as associações continuavam
1442 a entregar, no início do ano, o plano de atividades e eventuais atividades
1443 extraordinárias, sendo que as associações desportivas ainda seriam apoiadas



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1444 com base no regulamento em vigor. Referiu que a autarquia não se encontrava
1445 numa situação de indefinição, existindo um regulamento plenamente aplicável.
1446 Acrescentou que, após levantamento efetuado em dezembro, no que
1447 respeitava às atividades extraordinárias e aos prazos de pagamento dos apoios
1448 ordinários, com exceção das associações desportivas, as restantes
1449 associações conseguiam enquadrar-se no novo regulamento. Assim, explicou
1450 que, logo após a marcação da Assembleia Municipal e a entrada em vigor do
1451 regulamento, seriam colocados em execução os mecanismos relativos à
1452 avaliação dos apoios ordinários e aos prazos do programa Impulso. Esclareceu
1453 ainda que não existiam, no levantamento efetuado, atividades extraordinárias
1454 que justificassem apoio imediato e que, caso surgisse alguma situação
1455 excecional, esta seria trazida a reunião de Câmara. Referiu que o regulamento
1456 e as novas datas apenas produziriam efeitos plenos a partir de 2027 no que
1457 respeitava ao ciclo de janeiro, e que todos os planos de atividades já recebidos,
1458 a partir de abril, teriam resposta com o respetivo enquadramento financeiro.

1459 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para esclarecer que
1460 tal não seria com base neste novo regulamento.

1461 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Daniela Oliveira para confirmar que, a
1462 partir de abril, já seria com base no novo regulamento.

1463 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar a
1464 razão pela qual se referia, nos considerandos, o primeiro período anual de
1465 candidatura, uma vez que, nesse caso, não faria sentido que esse período
1466 decorresse entre quinze de janeiro e quinze de março, podendo ser ajustado.

1467 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Daniela Oliveira para esclarecer que
1468 faltava uma palavra no texto, explicando que, quando se referia ao primeiro
1469 período anual de candidatura, o técnico se estava a referir ao primeiro período
1470 do Impulso Associativo. Preciso que tal não dizia respeito aos apoios anuais,
1471 cujas candidaturas decorriam até trinta e um de março. Acrescentou que, na
1472 proposta inicial, os períodos do Impulso estavam definidos de um de janeiro a
1473 vinte e oito de fevereiro e um segundo período mais adiante no ano, tendo sido
1474 ajustados com base na experiência e no funcionamento observado junto das



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

associações. Explicou que, no início de janeiro, havia ainda reduzido número de candidaturas, motivo pelo qual os prazos foram ajustados. Concluiu que, naquele contexto, a expressão “primeiro período anual de candidatura” deveria ser entendida como referente ao Impulso Associativo.

Considerando que:

- O associativismo do Concelho de Gouveia constitui um elemento fundamental de coesão social e territorial, contribuindo para a dinamização cultural, desportiva, ambiental e comunitária e para a valorização da identidade local;
- O Município de Gouveia tem vindo a apoiar as associações e coletividades sem fins lucrativos através de apoios financeiros, técnicos, materiais e logísticos, assentes em princípios de transparência, equidade e boa gestão dos recursos públicos;
- A diversidade de entidades e áreas de intervenção justifica a existência de um instrumento normativo atualizado que enquadre os procedimentos de candidatura e atribuição dos apoios.
- O regulamento municipal atualmente em vigor data de 2014, revelando-se necessária a sua atualização para melhor adequação à realidade atual do movimento associativo;
- Nesse sentido, foi elaborado o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Gouveia, aprovado pela Câmara Municipal em reunião de Câmara realizada a **12 de dezembro de 2025**, e submetido a consulta pública, nos termos dos artigos 98.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo;
- A abertura do período de consulta pública foi determinada na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Gouveia, **datada de 22 de dezembro de 2025**, tendo sido publicado o respetivo aviso no Diário da República, **em 14 de janeiro de 2026**, e afixado edital em **16 de janeiro de 2026**;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- A proposta de regulamento foi disponibilizada para consulta:
 - No sítio institucional do Município de Gouveia;
 - No Setor de Apoio ao Município e Recepção — Balcão Único, durante o horário de expediente (dias úteis, das 9h00 às 17h30).
- Decorrido o período de consulta pública e ponderados os contributos recebidos, foi elaborada a versão final do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Gouveia, bem como o respetivo relatório de alterações, com base nos contributos recolhidos por via escrita e no âmbito das reuniões de auscultação realizadas com as associações, por setor;
- O presente regulamento visa promover um modelo de apoio assente nos princípios da legalidade, igualdade, transparência e boa administração, salvaguardando a autonomia das associações e a responsabilização na utilização dos apoios públicos.

Tendo em consideração tudo o que atrás se expôs, delibera a Câmara, por unanimidade, e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma legal, na sua redação atual, **aprovar a versão final do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Gouveia**, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte. E nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do já referido Regulamento submeter ao Órgão Deliberativo.

O Senhor Vereador José Nuno Santos, por se ter ausentado da sala de sessões, não participou na votação.

- - - 3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL – REGULAMENTO GERAL DE UTILIZAÇÃO DO TEATRO-CINE DE GOUVEIA:

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Daniela Oliveira para referir que o regulamento em causa seguia a mesma lógica do Regulamento do



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1535 Associativismo, tendo sido aprovado em reunião de Câmara, sujeito a período
1536 de discussão pública e apresentado agora na sua versão final. Explicou que,
1537 durante o período de consulta pública, foi recebido um contributo de um
1538 cidadão, fora de prazo, o qual incidia exclusivamente sobre aspetos
1539 linguísticos, nomeadamente correções de vírgulas e formas de escrita.
1540 Acrescentou que, apesar de o contributo ter sido apresentado fora do prazo
1541 formal, o mesmo foi aceite, uma vez que não introduzia qualquer alteração aos
1542 pressupostos do regulamento, tratando-se apenas de correções de natureza
1543 gramatical e pontuação.

1544 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para referir que,
1545 relativamente a esta matéria, existia uma questão que não sabia se se
1546 enquadrava diretamente no regulamento, relacionada com a mobilidade de
1547 pessoas com mobilidade reduzida e o acesso ao primeiro andar do Teatro-
1548 Cine.

1549 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que essa situação
1550 se encontrava contemplada, referindo que existia já uma candidatura aprovada
1551 no âmbito do programa Acessibilidade 360°, acrescentando que a intervenção
1552 seria executada logo que possível.

1553 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para sublinhar a importância
1554 do tema e solicitar esclarecimento adicional sobre o ponto de situação.

1555 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para reiterar que o processo se
1556 encontrava aprovado e que a execução ocorreria assim que tal fosse viável.

1557 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se a
1558 matéria em causa teria de ser autonomizada ou enquadrada de forma
1559 específica no regulamento.

1560 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Daniela Oliveira para esclarecer que,
1561 ainda naquela manhã, tinha estado em contacto com a chefe de unidade da
1562 ação social, na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 65/2026, o
1563 qual estabelece a gratuidade do bilhete para um acompanhante de pessoa com
1564 deficiência. Explicou que essa questão havia sido colocada no sentido de
1565 perceber se a mesma deveria estar expressamente vertida no regulamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Acrescentou que, embora não sendo jurista, entendia, com base na sua experiência profissional, que a lei se sobrepõe aos regulamentos municipais, pelo que, ainda que o regulamento discipline a utilização do Teatro, a legislação nacional prevalece nos casos omissos. Concluiu referindo que o Teatro já se encontrava a aplicar esse decreto-lei, em articulação com o regulamento existente.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se não existiriam preços diferenciados para camarotes.

- - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que não existiam preços diferenciados, sendo o regime igual para todos.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para confirmar se os preços eram individuais.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Daniela Oliveira para confirmar que os preços eram, de facto, definidos por bilhete individual.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se não existia qualquer modalidade de preço para conjunto.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Daniela Oliveira para esclarecer que, de momento, não existia qualquer tarifário para conjuntos, sendo o valor aplicado sempre por bilhete.

Considerando que,

No âmbito do procedimento tendente à aprovação do **Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento do Teatro Cine de Gouveia (TCG)**, cumpre apresentar o relatório final da respetiva consulta pública, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

O procedimento foi promovido pelo **Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira**, no uso das competências previstas nas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como das



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

atribuições e competências do Município previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k) e p) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma.

A abertura do período de consulta pública foi determinada na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Gouveia, datada de **22 de dezembro de 2025**, tendo sido publicado o respetivo aviso no **Diário da República**, em **14 de janeiro de 2026**, e afixado edital em **16 de janeiro de 2026**.

A proposta de regulamento foi disponibilizada para consulta:

- No sítio institucional do Município de Gouveia;
- No Setor de Apoio ao Munícipe e Receção — Balcão Único, durante o horário de expediente (dias úteis, das 9h00 às 17h30).

O período de consulta pública decorreu pelo prazo de **30 (trinta) dias**, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões ou contributos, por escrito, junto dos serviços municipais competentes, nem através do endereço eletrónico institucional, dentro do prazo legalmente estabelecido.

Regista-se, contudo, que **fora do prazo de consulta pública**, foi rececionada uma comunicação eletrónica, no dia 2 de março, dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, remetida pelo cidadão **António Tomás Belo Costa**, contendo sugestões de natureza formal, designadamente no domínio da pontuação e correção de redação.

Não obstante o carácter extemporâneo da referida participação, as sugestões apresentadas foram **analisadas e acolhidas pelos serviços técnicos**, no âmbito da revisão interna do documento, contribuindo para o seu aperfeiçoamento formal.

Face ao exposto, conclui-se que o procedimento de consulta pública decorreu em conformidade com as disposições legais aplicáveis, não tendo sido apresentados contributos dentro do prazo estipulado, encontrando-se a proposta de regulamento em condições de ser submetida à apreciação e deliberação da Câmara Municipal e, posteriormente, à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Tendo em consideração tudo o que atrás se expôs, delibera a Câmara, por unanimidade, e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma legal, na sua redação atual, **aprovar a versão final do Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento do Teatro Cine de Gouveia**, incorporando as correções de natureza formal resultantes da revisão técnica efetuada. E nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do já referido Regulamento submeter ao Órgão Deliberativo.

O Senhor Vereador José Nuno Santos, por se ter ausentado da sala de sessões, não participou na votação.

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 64294.

- - - 3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVO PARA REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADSTRITA AO POSTO TERRITORIAL DE VILA NOVA DE TAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:

- - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para apresentar a proposta em apreciação, referindo que a mesma surge no seguimento de uma intervenção que estará prestes a iniciar-se no Quartel da GNR de Gouveia, obra essa que já deveria ter começado. Acrescentou que, nesse contexto, surgiu igualmente a possibilidade de intervenção no quartel de Vila Nova de Tazem, tendo o Ministério da Administração Interna suscitado a questão de saber se a Câmara estava interessada em avançar com o procedimento. Referiu que, após análise técnica ao edifício e avaliação das necessidades, o Município manifestou interesse em avançar com a candidatura à reparação do referido quartel. Acrescentou que, no distrito da Guarda, apenas três intervenções foram contempladas: Gouveia (Vila Nova de Tazem), Mêda e Guarda. Explicou ainda



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

que se encontra em apreciação um contrato de cooperação com intenção de assinatura até ao final de março, reconhecendo que existem constrangimentos significativos, sobretudo de natureza temporal, mas sublinhando que não se pretende desperdiçar a oportunidade. Indicou que o protocolo estabelece como prazo a consignação da empreitada até quinze de agosto de 2026, o que considerou bastante exigente, e que, caso tal seja cumprido, a responsabilidade da execução da obra recairá posteriormente sobre o empreiteiro, devendo a mesma estar concluída até trinta de novembro de 2026. Referiu tratar-se de uma obra com um valor aproximado de 500.000,00€, acrescentando que o Município já contactou os Presidentes de Câmara da Guarda e da Mêda, os quais partilham a preocupação relativamente aos prazos. Concluiu referindo que será desenvolvido contacto com o Secretário de Estado da Administração Interna, Telmo Correia, ou, se necessário, com o Ministro da Defesa Nacional, Nuno Melo, no sentido de expor as dificuldades associadas aos prazos estabelecidos, embora o Município pretenda avançar com o procedimento e procurar cumprir os prazos definidos. Se conseguirmos cumprir os prazos e realizar a obra, o Município será ressarcido desse valor até ao final do ano.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar por que razão a intervenção se limita à reparação integral da envolvente exterior do edifício, referindo que essa limitação consta dos considerandos, nomeadamente no que respeita a cobertura, paredes e vãos.

- - - - Interveio o Senhor Presidente para esclarecer que a referência a envolvente exterior resultava de uma interpretação inicial, referindo que se tratava do exterior do próprio edifício, incluindo cobertura, paredes e vãos, e não apenas do reduto.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para confirmar se não contemplava o interior do edifício.

- - - - Interveio o Senhor Presidente para reconhecer que o edifício necessita de intervenção também no interior, sublinhando que essa necessidade é significativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1688 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se
1689 essa necessidade se aplicava igualmente à antiga casa do comandante.
- 1690 - - - - O Senhor Presidente procedeu a solicitar, através de chamada telefónica,
1691 esse esclarecimento ao Senhor Chefe de Divisão de Planeamento,
1692 Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas, Eng.º António Mendes.
- 1693 - - - - O Senhor Chefe de Divisão de Planeamento, Desenvolvimento Municipal
1694 e Obras Pública, Eng.º António Mendes, participou na reunião de Câmara
1695 através de chamada telefónica.
- 1696 - - - - Devidamente autorizado pelo Senhor Presidente, usou da palavra o
1697 Senhor Chefe de Divisão, Eng.º António Mendes, para explicar que a
1698 intervenção prevista se centra na preservação da envolvente exterior, com o
1699 objetivo de evitar a degradação do edifício e eventuais necessidades futuras de
1700 demolição devido a infiltrações e deterioração natural dos materiais. Esclareceu
1701 que se pretende assegurar uma “roupagem” exterior que salvguarde a vida útil
1702 do edifício, não estando prevista a renovação do interior, que seria necessária
1703 para a sua plena utilização. Acrescentou que a utilização futura, seja do edifício
1704 principal ou de espaços complementares, terá de ser feita posteriormente e de
1705 forma faseada, por implicar investimentos significativos, sublinhando que tal
1706 decorre de uma condição imposta no âmbito do financiamento, sem a qual a
1707 intervenção não seria aprovada.
- 1708 - - - - Tomou novamente a palavra o Senhor Presidente para referir que, nessa
1709 lógica, o valor disponível poderá eventualmente permitir também uma
1710 intervenção na antiga casa do comandante.
- 1711 - - - - Interveio o Senhor Chefe de Divisão, Eng.º António Mendes, para
1712 esclarecer que ainda não foram efetuados cálculos finais, estando a ser
1713 estimado o custo da intervenção na envolvente exterior do edifício principal,
1714 sendo posteriormente avaliada a eventual disponibilidade financeira para incluir
1715 também a casa do comandante, que apresenta características mais específicas
1716 e exige tratamento distinto. Reforçou que, ainda assim, apenas está prevista
1717 intervenção exterior, não sendo autorizadas intervenções interiores.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1718 - - - - Interveio o Senhor Presidente para confirmar que o interior apresenta
1719 necessidade de arranjo ao nível do piso, agradecendo os esclarecimentos
1720 prestados e concluindo que a intervenção se limita, efetivamente, ao exterior.
- 1721 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para alertar para o
1722 facto de o edifício não se encontrar, naquele momento, desocupado.
- 1723 - - - - Interveio o Senhor Presidente para confirmar que o espaço se encontra
1724 em utilização.
- 1725 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para reforçar que
1726 continuará em utilização pela GNR.
- 1727 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que o
1728 compromisso assumido implica que o Município será o dono da obra, cabendo
1729 ao Ministério da Administração Interna o pagamento da intervenção, estando a
1730 verba prevista no orçamento de 2026, com liquidação até ao final desse ano.
- 1731 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para chamar a
1732 atenção para a cláusula 8.^a, referindo que a mesma estabelece, no seu n.º 1,
1733 que a aprovação e execução de trabalhos complementares é da exclusiva
1734 competência e responsabilidade da primeira outorgante, e que, no n.º 2, todos
1735 os encargos financeiros decorrentes de trabalhos complementares, erros ou
1736 omissões do projeto ou quaisquer acréscimos são da responsabilidade do
1737 Município.
- 1738 - - - - Interveio o Senhor Presidente para reconhecer que essa é uma das
1739 dificuldades do protocolo, referindo tratar-se de um compromisso exigente e
1740 com várias limitações, mas sublinhando que o Município procurará não
1741 ultrapassar os limites definidos, esclarecendo que não estão previstos
1742 trabalhos a mais, mas apenas intervenções na envolvente exterior, ficando
1743 outras intervenções para fases posteriores.
- 1744 - - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para
1745 questionar se, nesse enquadramento, o Município viria a assumir
1746 posteriormente a intervenção no interior do edifício.
- 1747 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para rejeitar essa possibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1748 - - - Retomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir
1749 que o essencial passaria por garantir condições adequadas de utilização para
1750 os agentes que ali exercem funções, sublinhando que essa dimensão não
1751 parece, contudo, estar assegurada.

1752 - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para reconhecer que a intervenção
1753 na envolvente exterior representa já uma melhoria significativa, fazendo alusão
1754 ao estado de degradação de diversos edifícios municipais, nomeadamente do
1755 edifício da Câmara de Gouveia, onde se verificam problemas ao nível de
1756 janelas, humidade e bolor, com impacto direto nas condições de trabalho.

1757 - - - Voltou a intervir a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir a
1758 necessidade de uma melhor ventilação dos espaços.

1759 - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para acrescentar que a cobertura
1760 do edifício também apresenta amianto.

1761 - - - Questionou a Senhora Vereadora Conceição Salvador se essa situação
1762 também será objeto de intervenção, ao que o Senhor Presidente confirmou que
1763 sim.

1764 - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para referir que teve
1765 conhecimento de que o Secretário de Estado da Administração Interna, Telmo
1766 Correia, esteve em Seia, no início de março, numa cerimónia de assinatura de
1767 um auto de consignação de obra no âmbito da qualificação de instalações da
1768 GNR, questionando se se tratava de um modelo idêntico.

1769 - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que se tratava de
1770 situações distintas, referindo que, nesse caso, o modelo em causa corresponde
1771 a despesas assumidas diretamente pelo Ministério da Administração Interna.
1772 Acrescentou ainda que, no presente processo, a obra já deveria ter sido
1773 iniciada, manifestando a expectativa de que, em breve, o Município também
1774 venha a ser chamado a integrar um procedimento semelhante relativo ao
1775 quartel da GNR de Gouveia.

1776

1777 **Considerando:**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1778 • O teor da minuta de contrato de cooperação interadministrativo para
1779 reparação da infraestrutura adstrita ao posto territorial de Vila Nova de
1780 Tazem entre o Município de Gouveia e a Secretaria-Geral do ministério
1781 da administração interna, designadamente para execução de obras de
1782 integral reparação da envolvente exterior do edifício – cobertura,
1783 paredes e vãos;
- 1784 • Especificamente, o conjunto de considerandos e argumentação
1785 plasmados no prologo da referida minuta, que identificam a viabilidade
1786 legal e importância da correlação e boa colaboração institucional entre os
1787 diferentes níveis da administração;
- 1788 • A importância da existência em Vila Nova de Tazem de uma força de
1789 segurança da Guarda Nacional Republicana, enquanto garante do
1790 exercício das funções de segurança interna e apoio às populações
1791 residentes, na área de circunscrição do referido Posto;
- 1792 • A necessidade de garantir instalações condignas e indispensáveis para
1793 o exercício destas funções no Posto Territorial de Vila Nova de Tazem,
1794 ou seja, condição fundamental para que a continuidade deste posto
1795 possa prevalecer.
- 1796 • O elevado estado de degradação do edifício onde funciona o Posto
1797 Territorial de Vila Nova de Tazem, que impacta determinantemente com
1798 o enquadramento estético e a qualidade paisagística de carácter urbano,
1799 numa área central de Vila Nova de Tazem, argumento que não pode ser
1800 considerado despiciendo, enquanto contributo indireto para o conforto de
1801 vivência dos cidadãos;
- 1802 • Que a eventual outorga do correspondente contrato implica apenas
1803 riscos residuais para o Município de Gouveia, portanto:
- 1804 a) está garantido o financiamento da obra a levar a efeito,
- 1805 b) não existe consequência por eventual impossibilidade de
1806 incumprimento da fase de instrução processual, para além da
1807 resolução do processo nesta data,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1808 c) por existir a expressa possibilidade excecional da prorrogação de
1809 prazo da execução da obra, em potencial situação de incumprimento
1810 do prazo, por razões justificadas não imputáveis ao Município,
1811 enquanto dono de obra.

1812 Pelas razões acima enunciadas, delibera a Câmara, por unanimidade e, em
1813 minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo
1814 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a Minuta de Contrato de**
1815 **Cooperação Interadministrativo para Reparação da Infraestrutura adstrita**
1816 **ao Posto Territorial de Vila Nova de Tazem entre o Município de Gouveia e**
1817 **a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna**, conferindo
1818 poderes ao Presidente da Câmara para posterior outorga de contrato, nos
1819 termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer
1820 parte.

1821 O Senhor Vereador José Nuno Santos, por se ter ausentado da sala de
1822 sessões, não participou na votação.

1823 - - - - **3.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE**
1824 **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE**
1825 **COMPETÊNCIAS PARA GESTÃO DAS PISCINAS E CENTRO CULTURAL**
1826 **DE VILA NOVA DE TAZEM:**

1827 - - - - Tomou a palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos para referir que,
1828 relativamente a este espaço e à delegação de competências, tanto no que
1829 respeita a este equipamento como ao seguinte, designadamente as piscinas do
1830 Arcozelo, se tratavam de matérias já anteriormente abordadas em reunião de
1831 Câmara, disponibilizando-se, ainda assim, para prestar todos os
1832 esclarecimentos que os Senhores Vereadores entendessem por pertinentes.

1833 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para apresentar um
1834 reparo, sublinhando que não se tratava de uma observação inédita, na medida
1835 em que já o havia referido anteriormente. Explicou que o protocolo, ao procurar
1836 delegar a gestão das piscinas, evidencia no anexo C, relativo ao estudo
1837 económico, uma lacuna no que respeita à identificação específica dos recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

humanos, nomeadamente no caso do nadador-salvador. Acrescentou que, apesar de o documento referir um assistente técnico e um assistente operacional, não contempla expressamente o nadador-salvador, sendo que, no seu entendimento, tal elemento deveria constar com a respetiva valorização, contribuindo para o montante total de 29.648,00€, uma vez que se trata de um custo relevante que, na prática, é suportado pela Câmara. Concluiu referindo que essa inclusão conferiria maior rigor e credibilidade ao estudo económico.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para referir uma reflexão que tem vindo a fazer relativamente ao Centro Cultural de Vila Nova de Tazem, sublinhando que, apesar de se tratar de um equipamento cuja gestão se encontra delegada à Junta de Freguesia, continua a ser um equipamento municipal. Defendeu que deveria ser ponderada a criação de um programa cultural municipal mais abrangente, que integrasse aquele espaço de forma mais regular, tirando partido do auditório e das suas valências. Acrescentou que tal permitiria descentralizar a programação cultural, integrando outras freguesias e promovendo o acesso de diferentes públicos, incluindo os residentes em Gouveia, reforçando assim a coesão cultural do território.

- - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que não se opunha à sugestão apresentada, esclarecendo, contudo, que existe já o propósito, que tem vindo a ser concretizado, de a Junta de Freguesia de Vila Nova de Tazem promover, pelo menos, uma atividade mensal naquele espaço, o que tem vindo a ser cumprido e que se espera que se intensifique nos próximos meses.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para acrescentar que, ainda assim, a utilização do espaço tem incidido sobretudo em iniciativas como o Magusto e em atividades realizadas no piso superior, designadamente no salão, incluindo algumas iniciativas de carácter desportivo, sendo que, no âmbito cultural, são sobretudo associações que têm vindo a utilizar o espaço. Reforçou, no entanto, a ideia de que poderia ser promovida a realização de espetáculos com maior abrangência ao nível do concelho.

- - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que, ainda recentemente, se realizou uma Noite de Fados e que está previsto um concerto



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

da banda, sublinhando que o espaço já tem vindo a ser utilizado para atividades culturais.

- - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para reiterar que se tratava de uma sugestão no sentido de se promover a realização de espetáculos com maior impacto e abrangência concelhia.

- - - Tomou a palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos para alertar para a questão do duplo financiamento, referindo que, estando a gestão cultural a ser delegada por um lado, importa assegurar coerência nesse enquadramento. Acrescentou ainda, relativamente à questão anteriormente levantada pela Senhora Vereadora Conceição Salvador, que o assistente técnico referido corresponde, no contexto em análise, ao nadador-salvador.

- - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para reforçar a sua posição, reiterando que considera que o nadador-salvador deveria constar expressamente do documento.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.
- Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1899 de competências, que não seja através da celebração de contratos
1900 interadministrativos, é nula.
- 1901 • A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos
1902 obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da
1903 estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da
1904 prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos
1905 recursos.
- 1906 • A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei
1907 n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de
1908 delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao
1909 Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento
1910 Administrativo.
- 1911 • Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva
1912 articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela
1913 autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido
1914 da melhoria dos serviços prestados às populações;
- 1915 • Num contexto de uma gestão eficiente e eficaz, importa rentabilizar os
1916 meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação,
1917 solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de
1918 encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que
1919 todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- 1920 • As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias
1921 desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus
1922 órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas,
1923 nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade
1924 e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º,
1925 n.º 2 e 131º;
- 1926 • A alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal de Gouveia
1927 a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do
1928 concelho contratos de delegação de competências.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1929 • Nos termos do artigo 115º, por remissão do artigo 122º, o estudo
1930 necessário à concretização desta delegação de competências
1931 demonstra que a competência de gestão do Centro Cultural de Vila
1932 Nova de Tazem, enquanto polo de concretização de atividades culturais
1933 e desportivas, pode ser melhor assegurado pela Junta de Freguesia de
1934 Vila Nova de Tazem;

1935 Pelo exposto, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a
1936 produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º
1937 75/2013, de 12 de setembro e, nos termos e para os efeitos do disposto no
1938 artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º do citado diploma legal, **aprovar a**
1939 **celebração de Contrato Interadministrativo entre o Município de Gouveia**
1940 **e a Junta de Freguesia de Vila Nova de Tazem de delegação de**
1941 **competências para gestão das piscinas e Centro Cultural de Vila Nova de**
1942 **Tazem**, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela
1943 ficam a fazer parte.

1944 - - - - **3.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE**
1945 **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE**
1946 **COMPETÊNCIAS PARA GESTÃO DA PISCINA DE ARCOZELO DA SERRA:**

1947 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para recordar que
1948 havia sido solicitado que fosse disponibilizado um documento comprovativo da
1949 despesa relativa à reparação da piscina, na sequência do ato de vandalismo
1950 que já havia sido várias vezes abordado em reuniões de Câmara. Referiu que,
1951 atendendo a que a matéria voltava a ser discutida na presente reunião, seria
1952 expectável que o referido documento estivesse disponível.

1953 - - - - Tomou a palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos para informar que
1954 iria encaminhar esse ponto para os serviços competentes.

1955 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para assegurar que o documento
1956 seria remetido.

1957 - - - - Interveio novamente o Senhor Vereador José Nuno Santos para
1958 esclarecer que o assunto já tinha sido anteriormente remetido para os serviços,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

na sequência de uma reunião de Câmara realizada há algum tempo, embora, naquele momento, não soubesse precisar o ponto de situação da respetiva cópia.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para concluir, referindo que se esperava que, desta vez, o protocolo viesse a ser efetivamente concretizado, assegurando-se previamente que a Junta de Freguesia dispõe das condições necessárias para a sua execução.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.
- Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula.
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1989 • A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei
1990 n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de
1991 delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao
1992 Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento
1993 Administrativo.
- 1994 • Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva
1995 articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela
1996 autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido
1997 da melhoria dos serviços prestados às populações;
- 1998 • Num contexto de uma gestão eficiente e eficaz, importa rentabilizar os
1999 meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação,
2000 solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de
2001 encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que
2002 todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- 2003 • As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias
2004 desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus
2005 órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas,
2006 nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade
2007 e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º,
2008 n.º 2 e 131º;
- 2009 • A alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal de Gouveia
2010 a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do
2011 concelho contratos de delegação de competências.
- 2012 • Nos termos do artigo 115º, por remissão do artigo 122º, o estudo
2013 necessário à concretização desta delegação de competências
2014 demonstra que a competência de **gestão da Piscina de Arcozelo da**
2015 **Serra**, enquanto polo de lazer e desporto, pode ser melhor assegurado
2016 pela Junta de Freguesia de Arcozelo da Serra;
- 2017 Pelo exposto, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a
2018 produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

75/2013, de 12 de setembro e, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º do citado diploma legal, **aprovar a celebração de um Contrato Interadministrativo entre o Município de Gouveia e a Junta de Freguesia de Arcozelo da Serra para a gestão da Piscina de Arcozelo da Serra**, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte.

- - - 3.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO PARA CEDÊNCIA DA SALA Nº 1 DA ANTIGA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO DE FOLGOSINHO À ASSOCIAÇÃO HARMONIA DIVERTIDA:

- - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a escola de Folgosinho se trata de um edifício de grandes dimensões, como foi possível verificar através das plantas entretanto enviadas, encontrando-se atualmente sem utilização por ausência de alunos. Acrescentou que, não sendo utilizada, a mesma se vai degradando, razão pela qual se pretende dar-lhe uso. Referiu ainda que, nesse contexto, existem duas entidades envolvidas, nomeadamente a Harmonia Divertida, grupo de concertinas de Folgosinho, e a Folgonatur, que já se encontra a utilizar o espaço, embora sem que essa ocupação esteja formalmente regularizada. Acrescentou também a referência ao Cancioneiro de Folgosinho, salientando que este assinala este ano o seu 50.º aniversário e manifestou intenção de promover uma mostra etno-folclórica com o seu espólio, aberta à população e visitantes. Esclareceu ainda que a proposta apresentada prevê a cedência de salas num dos lados do edifício, concretamente o lado onde já se encontra a Folgonatur, permitindo aí a instalação das referidas associações, ficando o outro lado do edifício disponível. Justificou que a cedência é proposta pelo período de um ano, uma vez que existe a possibilidade de o edifício voltar a receber alunos, não estando formalmente encerrado, apenas sem frequência no momento. Explicou que, nesse caso, terá de ser assegurado o direito de reversão do espaço para uso escolar, mediante aviso prévio, de forma a salvaguardar a prioridade da



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2049 comunidade educativa, razão pela qual o protocolo prevê um prazo de um ano
2050 renovável automaticamente, salvo denúncia por qualquer das partes.

2051 - - - - Interveio o Senhor Vereador Rúben Figueiredo para questionar se não
2052 seria mais adequado que a duração do comodato fosse explicitamente alinhada
2053 com o ano letivo, de forma a evitar eventuais constrangimentos para as
2054 associações envolvidas.

2055 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que o próprio
2056 protocolo prevê a possibilidade de denúncia a todo o tempo, desde que
2057 cumprido um aviso prévio, referindo que tal salvaguarda se encontra
2058 expressamente prevista na cláusula respetiva, a qual estabelece a
2059 possibilidade de cessação por parte do Município em caso de reativação do
2060 equipamento escolar, com comunicação com antecedência mínima de trinta
2061 dias. Concluiu que tal mecanismo assegura a flexibilidade necessária,
2062 garantindo simultaneamente segurança jurídica às entidades.

2063 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar
2064 desde quando a Folgonatur se encontra a ocupar aquele espaço.

2065 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir não ter a data exata,
2066 mas que a ocupação remonta já há algum tempo, situando-se,
2067 aproximadamente, na sequência dos incêndios de 2017.

2068 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que,
2069 nesse caso, a ocupação terá ocorrido em simultâneo com o período em que a
2070 escola ainda se encontrava em funcionamento.

2071 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para admitir essa possibilidade.

2072 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar a
2073 afirmação anteriormente feita de que, caso a escola viesse a retomar o
2074 funcionamento, as entidades teriam de abandonar o espaço.

2075 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que essa questão
2076 apenas foi identificada no âmbito da preparação dos protocolos, reconhecendo
2077 que a situação não se encontrava formalmente regularizada. Acrescentou que,
2078 na prática, a utilização do espaço pela Folgonatur terá ocorrido sobretudo para
2079 fins pontuais, como reuniões ou armazenamento, e não em simultâneo com o



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

funcionamento letivo regular, razão pela qual a situação não terá sido anteriormente formalizada. Concluiu referindo que, no momento da elaboração dos protocolos, foi sinalizada a necessidade de salvaguardar a prioridade de utilização escolar, o que considerou fazer sentido.

A presente proposta de celebração de contrato de comodato tem como objetivo a cedência gratuita da sala n.º 1 situada no R/c, lado direito do edifício da Escola Primária de Folgoso (Anexo I), propriedade da entidade comodante, à entidade comodatária, para a prossecução das suas atividades associativas. Considerando que:

- O edifício da antiga Escola Básica do 1.º ciclo de Folgoso não se encontra a ser utilizado de forma permanente, podendo, por isso, ser disponibilizado, de forma parcial, sem prejuízo para o seu titular.
- A sua cedência permitirá otimizar a utilização do espaço, colocando-o ao serviço de iniciativas de interesse para a comunidade local, designadamente para a promoção de atividades de caráter cultural, recreativas e comunitárias a desenvolver pela entidade comodatária.
- A entidade comodatária proposta é uma associação sem fins lucrativos e partilha dos mesmos objetivos que a entidade comodante, nomeadamente na promoção da cultura, das tradições locais e da participação ativa da população nas atividades desenvolvidas.
- O contrato de comodato é o instrumento jurídico mais adequado, por consagrar a cedência temporária e gratuita de espaços, assegurando simultaneamente a sua boa utilização, conservação e restituição, nos termos legalmente previstos.
- A cedência deste equipamento contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis e para o reforço da dinâmica associativa local.

Pelo exposto, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo das alíneas u), t), ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33 do citado diploma legal, **aprovar a celebração do contrato de**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2111 **comodato para cedência da sala n.º 1 da Escola Básica do 1.º Ciclo de**
2112 **Folgosinho à Associação Harmonia Divertida**, nos termos dos documentos
2113 que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte.

2114 **- - - 3.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE**
2115 **CONTRATO DE COMODATO PARA CEDÊNCIA DA SALA Nº 2 DA ANTIGA**
2116 **ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO DE FOLGOSINHO À ASSOCIAÇÃO**
2117 **FOLGONATUR:**

2118 **- - - Este ponto foi discutido no ponto 3.7) Discussão e votação da proposta de**
2119 **celebração de contrato de comodato para cedência da sala nº 1 da antiga**
2120 **Escola Básica do 1º Ciclo de Folgosinho à Associação Harmonia Divertida.**

2121 A presente proposta de celebração de contrato de comodato tem como objetivo
2122 a cedência gratuita da sala n.º 2 situada no 1º Andar, lado direito do edifício da
2123 Escola Primária de Folgosinho (Anexo I), propriedade da entidade comodante,
2124 à entidade comodatária, para a prossecução das suas atividades associativas.
2125 Considerando que:

- 2126 • O edifício da antiga Escola Básica do 1.º ciclo de Folgosinho não se
2127 encontra a ser utilizado de forma permanente, podendo, por isso, ser
2128 disponibilizado, de forma parcial, sem prejuízo para o seu titular.
- 2129 • A sua cedência permitirá otimizar a utilização do espaço, colocando-o ao
2130 serviço de iniciativas de interesse para a comunidade local,
2131 designadamente para a promoção de atividades de educação
2132 ambiental, valorização do território e reflorestação, a desenvolver pela
2133 entidade comodatária.
- 2134 • A entidade comodatária proposta é uma associação sem fins lucrativos e
2135 partilha dos mesmos objetivos que a entidade comodante,
2136 nomeadamente na importância da promoção e divulgação da cultura
2137 ambiental e do envolvimento ativo da população nas atividades
2138 desenvolvidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- O contrato de comodato é o instrumento jurídico mais adequado, por consagrar a cedência temporária e gratuita de espaços, assegurando simultaneamente a sua boa utilização, conservação e restituição, nos termos legalmente previstos.
- A cedência deste equipamento contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis e para o reforço da dinâmica associativa local.

Pelo exposto, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo das alíneas u), t), ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33 do citado diploma legal, **aprovar a celebração do contrato de comodato para cedência da sala n.º 2 da Escola Básica do 1.º Ciclo de Folgosinho à Associação Folgonatur**, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte.

- - - 3.9) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO PARA CEDÊNCIA DAS SALAS Nº 3 E Nº 4 DA ANTIGA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO DE FOLGOSINHO AO RANCHO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE FOLGOSINHO:

- - - Este ponto foi discutido no ponto 3.7) Discussão e votação da proposta de celebração de contrato de comodato para cedência da sala nº 1 da antiga Escola Básica do 1º Ciclo de Folgosinho à Associação Harmonia Divertida.

A presente proposta de celebração de contrato de comodato tem como objetivo a cedência gratuita da sala n.º 3 e sala n.º 4, anteriormente designada “casa dos professores”, ambas situadas no rés-do-chão, lado esquerdo do edifício da Escola Primária de Folgosinho (Anexo I), propriedade da entidade comodante, à entidade comodatária, para a prossecução das suas atividades associativas.

Considerando que:

- O edifício da antiga Escola Básica do 1.º ciclo de Folgosinho não se encontra a ser utilizado de forma permanente, podendo, por isso, ser disponibilizado, de forma parcial, sem prejuízo para o seu titular.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- A sua cedência permitirá otimizar a utilização do espaço, colocando-o ao serviço de iniciativas de interesse para a comunidade local, designadamente para a promoção de atividades de caráter cultural, recreativas e comunitárias a desenvolver pela entidade comodatária.
- A entidade comodatária proposta é uma associação sem fins lucrativos e partilha dos mesmos objetivos que a entidade comodante, nomeadamente na promoção da cultura, das tradições locais e da participação ativa da população nas atividades desenvolvidas.
- O contrato de comodato é o instrumento jurídico mais adequado, por consagrar a cedência temporária e gratuita de espaços, assegurando simultaneamente a sua boa utilização, conservação e restituição, nos termos legalmente previstos.
- A cedência deste equipamento contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis e para o reforço da dinâmica associativa local.

Pelo exposto, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo das alíneas u), t), ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33 do citado diploma legal, **aprovar a celebração do contrato de comodato para cedência das salas n.º 3 e n.º 4 da Escola Básica do 1.º Ciclo de Folgosinho ao Rancho Folclórico Cancioneiro de Folgosinho**, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte.

- - - 3.10) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DE BALNEÁRIOS E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DO CAMPO DE FUTEBOL D. AURÉLIA MOURA | V3.0:

- - - Tomou a palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos para referir que, relativamente à proposta em análise, existia uma alteração que considerava pertinente introduzir na parte inicial dos considerandos. Explicou que a atualização dos valores tinha sido realizada no ano anterior, embora não tivesse ocorrido durante alguns anos antes disso. Acrescentou que, para além



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2199 das atualizações relativas aos custos energéticos, nomeadamente eletricidade
2200 e gás, existia também a questão do fornecimento de água, que não tinha sido
2201 considerada na atualização anterior, uma vez que a associação em causa
2202 apenas passou a suportar esse custo recentemente, presumivelmente por
2203 dispor de um sistema autónomo de abastecimento. Referiu que, embora no ano
2204 anterior já devesse estar a ser efetuado esse pagamento, os valores não foram
2205 devidamente contabilizados. Esclareceu ainda que, apesar de tal aspeto ser
2206 sempre objeto de avaliação, a questão assume também uma natureza negocial
2207 entre o Município e o Clube de Vila Nova, uma vez que o valor pago não se
2208 destina à utilização do campo sintético em si, sobre o qual o Município mantém
2209 direito de utilização, mas sim às infraestruturas balneares e à possibilidade de
2210 utilização do campo no período noturno, incluindo os custos associados à
2211 iluminação. Acrescentou que, de acordo com os dados conhecidos relativos às
2212 despesas de água e ao estudo realizado, foi acordado um aumento de vinte e
2213 cinco euros por equipa, por cada período de utilização de hora e meia.

2214 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para solicitar
2215 esclarecimento sobre o impacto orçamental da medida, referindo não ter noção
2216 do número de horas de utilização nem do custo mensal associado para o
2217 Município. Acrescentou que não tinha presente o modelo de funcionamento no
2218 que respeita às associações desportivas e ao Clube de Vila Nova,
2219 nomeadamente quanto à forma de notificação das entidades utilizadoras e ao
2220 regime de pagamento, solicitando esclarecimentos sobre o sistema atualmente
2221 em vigor.

2222 - - - - Tomou a palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos para explicar que
2223 o Município assegura a gestão de todos os campos de futebol, incluindo o
2224 estádio do Farvão, que é de domínio público, bem como os dois campos
2225 sintéticos, designadamente o de Vila Nova e o de Moimenta da Serra.
2226 Esclareceu que o Município centraliza a receção das necessidades de treino
2227 dos clubes, procedendo depois à elaboração de um mapa de utilização e à
2228 distribuição equitativa pelos diferentes equipamentos, tendo em conta critérios
2229 de gestão e de preservação das infraestruturas, nomeadamente no que



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2230 respeita à utilização do relvado do estádio do Farvão, que é preferencialmente
2231 reservado às camadas mais jovens por implicar menor desgaste. Acrescentou
2232 que, após a definição desse planeamento, o mesmo é comunicado aos clubes
2233 e ao Clube Vilanovense, sendo posteriormente feito o controlo mensal da
2234 execução dos treinos e jogos, com verificação do cumprimento do planeamento
2235 definido. Explicou que, após essa validação pelos serviços, é processado o
2236 respetivo pagamento. Esclareceu ainda que, no caso do Vilanovense, se
2237 mantém o modelo de custo por utilização, referindo que, no caso da Fundação
2238 Laura dos Santos, foi entretanto fixado um valor mensal estável para evitar
2239 variações. Indicou que, atualmente, se encontra em pagamento um valor
2240 mensal de 5.000,00€ pela utilização dessa infraestrutura. No caso do
2241 Vilanovense, referiu que o valor mensal se situa, em regra, entre 1.500,00€ e
2242 1.700,00€, raramente atingindo os 2.000,00€, ressaltando que tem
2243 acompanhado mais diretamente estes processos recentemente.

2244 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se a
2245 carga horária de utilização era semelhante entre os diferentes casos.

2246 - - - - Tomou a palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos para esclarecer
2247 que não era semelhante, sendo significativamente diferente, uma vez que os
2248 clubes tendem a privilegiar a utilização da Fundação devido aos custos de
2249 transporte. Acrescentou que, nalgumas situações, como no caso do Paços,
2250 quando teve de treinar e jogar em sintético, essa infraestrutura se revelou mais
2251 próxima e conveniente. Referiu ainda que, atualmente, continua a haver
2252 alguma utilização do sintético, mesmo quando já é possível jogar no relvado,
2253 sobretudo em situações em que os jogos fora de casa decorrem em piso
2254 sintético.

2255

2256 Considerando que:

- 2257 • A Câmara Municipal aprovou a 11 de novembro de 2014 o Regulamento
2258 de Utilização da área desportiva do campo de futebol D. Aurélia Moura,
2259 em Vila Nova de Tazem e a Assembleia Municipal ratificou a proposta a
2260 17 de dezembro de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 2261 • O regulamento de utilização surgiu na sequência das obras de
2262 remodelação e colocação de relvado sintético, através de uma obra
2263 pública financiada pelo Programa Operacional do Centro Eixo Prioritário
2264 3 “Coesão Local e Urbana.
- 2265 • Para a realização da obra, o Clube de Futebol “Os Vilanovenses”
2266 estabeleceu com o Município de Gouveia um direito de superfície sobre
2267 o prédio urbano, inscrito na matriz predial com o n.º 2116, campo de
2268 futebol Dona Aurélia Moura, de forma gratuita, pelo prazo de 13 anos.
- 2269 • Os pressupostos formais que objetivaram a constituição do direito de
2270 superfície foram cumpridos e o Município de Gouveia aprovou a extinção
2271 antecipada do direito de superfície sobre o campo de futebol Dona
2272 Aurélia Moura, livre de indemnizações, salvaguardando os direitos reais
2273 constituídos sobre a superfície, ao abrigo do art.º 1541 do código civil, a
2274 22 de dezembro de 2023, através da extinção antecipada do direito de
2275 superfície e da revisão do Regulamento de Utilização do Campo de
2276 Futebol D. Aurélia Moura.
- 2277 • A revisão do regulamento, aprovado em reunião de câmara de 22 de
2278 dezembro de 2023, estabeleceu um novo enquadramento de gestão
2279 partilhada das instalações desportivas por todas as coletividades do
2280 concelho, reconhecendo o interesse municipal do investimento para a
2281 prática desportiva, estabelecendo na clausula 9.º que os custos de
2282 utilização serão definidos em protocolo entre o Clube de Futebol “Os
2283 Vilanovenses” e o Município de Gouveia.
- 2284 • Em 2024 foi promovido novo investimento de beneficiação do
2285 equipamento desportivo através da Reabilitação da Iluminação do
2286 Estádio D. Aurélia Moura, apoiado pelo Município de Gouveia e
2287 enquadrado no programa de Reabilitação de Instalações Desportivas do
2288 IPDJ.
- 2289 • As parcerias institucionais estabelecidas entre o Município de Gouveia e
2290 o Clube de Futebol “Os Vilanovenses” têm, desta forma, criado as



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2291 sinergias estratégicas necessárias para modernizar e promover a
2292 qualificação do Campo de Futebol D. Aurélia Moura adequando-o às
2293 exigências da prática desportiva.

2294 • Existem factos de carater desportivo que ditaram alterações de utilização
2295 do relvado sintético, nomeadamente o crescente número de escalões
2296 competitivos dinamizados pelos Clubes e Associações Desportivas, o
2297 que origina uma maior taxa de ocupação dos relvados em blocos
2298 horários específicos.

2299 • Em resultado do aumento significativo dos custos energéticos,
2300 nomeadamente eletricidade e gás torna-se necessário atualizar os
2301 preceitos estabelecidos na cláusula n.º 9 do regulamento de utilização
2302 do Estádio D. Aurélia Moura, nomeadamente o custo unitário de
2303 utilização partilhada.

2304 Pelo exposto e com base nas disposições constantes da alínea f) do n.º 2 do
2305 art.º 23.º, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013,
2306 de 12 de setembro, e de acordo com artigo 8.º e 9.º do regulamento de
2307 utilização do Campo de Futebol D. Aurélia Moura, delibera a Câmara, por
2308 unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo
2309 com o n.º 3 do artigo 57.º do citado diploma legal, **proceder à revisão do**
2310 **protocolo de utilização dos balneários e instalações desportivas do**
2311 **Campo de Futebol D. Aurélia Moura**, nos termos dos documentos que se
2312 anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte.

2313 - - - 3.11) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA
2314 CÂMARA DE ISENÇÃO TOTAL DO PAGAMENTO DAS TAXAS DIÁRIAS DE
2315 OCUPAÇÃO DA FEIRA SEMANAL:

2316 - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para explicar que a proposta em
2317 análise surge na sequência de uma reunião realizada naquela sala com a
2318 quase totalidade dos feirantes regulares da feira semanal. Referiu que, nessa
2319 reunião, os feirantes manifestaram diversas preocupações, desde logo a
2320 previsão de condições meteorológicas adversas associadas à tempestade



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2321 Therese, que, no entanto, acabou por não afetar o concelho, mas também o
2322 contexto geral recente de funcionamento da feira, no qual relataram que os
2323 últimos meses têm sido economicamente desfavoráveis, sem retorno
2324 significativo. Acrescentou que foi igualmente transmitida uma forte
2325 preocupação com o estado atual do recinto da feira, questão essa que já havia
2326 sido identificada pelo Município, existindo o compromisso de intervenção futura
2327 no espaço. Explicou que, perante as preocupações manifestadas e
2328 considerando também o risco de perda de atratividade e até de continuidade da
2329 feira semanal, tendo em conta que muitos dos feirantes são pessoas de idade
2330 avançada, algumas já reformadas e que encaram a feira também como forma
2331 de ocupação, foi decidido prorrogar a isenção de taxas por mais três meses,
2332 aguardando a evolução da situação.

2333 - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para concordar com a
2334 proposta, referindo que o grupo municipal já havia anteriormente defendido o
2335 alargamento da isenção, recordando uma reunião realizada em dezembro, na
2336 qual tinha sido referido que existiam limitações orçamentais e que por isso não
2337 poderia haver essa isenção. Acrescentou que, na altura, já havia sido
2338 sinalizada a perceção de dificuldades por parte dos feirantes, situação que se
2339 mantém. Sublinhou que o número de feirantes não diminui no verão,
2340 mantendo-se normalmente entre trinta a quarenta participantes, embora
2341 reconheça o desagrado existente. Concluiu referindo que, apesar do acordo
2342 com a proposta, seria importante perceber que tipo de intervenções ou obras
2343 estão previstas para o espaço.

2344 - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que, numa primeira
2345 fase, será realizado um levantamento técnico e elaborado o projeto de
2346 intervenção para o recinto da feira. Acrescentou que este processo será
2347 desenvolvido em articulação com os feirantes, os quais já apresentaram
2348 contributos e sugestões para a melhoria do espaço, nomeadamente ao nível do
2349 reordenamento e organização dos lugares. Explicou que atualmente existe um
2350 problema de rigidez na atribuição dos lugares, uma vez que estes se
2351 encontram fixos, independentemente da presença efetiva dos feirantes, o que



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

resulta em espaços vazios ao longo do recinto em determinadas semanas, prejudicando a continuidade e atratividade da feira. Acrescentou que essa dispersão contribui para a perda de dinamismo do evento. Referiu ainda que a intenção do Município passa por valorizar os feirantes regulares, garantindo-lhes prioridade na organização do espaço, enquanto os feirantes não regulares poderão ser colocados em zonas periféricas, otimizando a ocupação do recinto. Acrescentou que será igualmente trabalhada a componente de atratividade da feira, prevendo-se a colocação estratégica de alguns vendedores considerados âncoras, como vendedores de produtos alimentares ou outros com maior capacidade de atração de público, de forma a incentivar a circulação das pessoas por todo o espaço. Concluiu que está em curso uma reflexão global sobre o reordenamento da feira, com vista à sua dinamização.

- - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que o considerando relativo às condições climatéricas lhe parecia uma incorporação do documento anterior, questionando a sua pertinência no contexto atual.

- - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que tal referência se justificava pelo facto de, à data, existir a expectativa de ocorrência da tempestade Therese.

- - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que o despacho em causa era de dia dezoito, questionando a coerência temporal da referência.

- - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que a reunião com os feirantes ocorreu na segunda-feira, enquanto o dia dezoito correspondia a quarta-feira, enquadrando assim a sequência temporal dos acontecimentos.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara que determinou a isenção total do pagamento das taxas diárias de ocupação da Feira Semanal**, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º do citado



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

diploma legal, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela fica a fazer parte, e que a seguir se reproduz:

“Despacho

Considerando a proposta de isenção total de taxas relativas à ocupação da Feira Semanal, deliberado e aprovado em sede de reunião de câmara, do passado dia 09 de dezembro de 2025 e do passado dia 09 de fevereiro de 2026;

Considerando que as condições climatéricas que se fazem sentir, e de acordo com a previsão meteorológica para os próximos dias, que penaliza fortemente o exercício da atividade económica das feiras e mercados, entendemos ser necessário a adoção de medidas de estímulo municipais a esses sectores;

Considerando as condições infraestruturais do espaço da realização da Feira Semanal e a necessidade de melhoramento do recinto;

Considerando que nas atuais condições de funcionamento da Feira Semanal, nomeadamente a falta de atratividade e adesão de compradores no Recinto da mesma, preocupações manifestadas pelos feirantes, que colocam em causa a continuidade do exercício da referida atividade;

Assim, determino a isenção total do pagamento das taxas relativas à ocupação da Feira Semanal, previstas respetivamente nos artigos 29.º e 30.º da Tabela de Taxas e Licenças em vigor, até ao dia 30 de junho de 2026.

Submeter à próxima reunião ordinária da Câmara Municipal para ratificação.

Deve-se publicitar a presente informação no sítio do Município.

Gouveia, Edifício dos Paços do Concelho, 18 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

(Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, Dr.)”

4. OBRAS

- - - 4.1) EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE RELATIVO A PRÉDIO DE NATUREZA RÚSTICA NO LOCAL DE RAPOSEIRA, NA FREGUESIA DE VILA NOVA DE TAZEM,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

PROCESSO N.º 30/2026: - Requerimento n.º 3238/2026, Processo n.º 30/2026, de 09/03/2026:

Nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10, de 20 de fevereiro de 2008, vêm os requerentes, na qualidade de promitentes compradores, requerer a emissão de certidão de compropriedade para a aquisição de um prédio rústico sito em Raposeira – na Freguesia de Vila Nova de Tazem, concelho de Gouveia, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 4059 (rústico) daquela freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia com número 3337/20250410.

Deliberado, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **emissão de Parecer Favorável à realização do presente negócio jurídico**, em conformidade com a tomada de conhecimento, em Reunião Ordinária de 22/05/2023, do parecer jurídico do Dr. Licínio Lopes e de acordo com a informação exarada pelos Serviços Técnicos, que se encontra anexa ao processo n.º 30/2026, **autorizando, deste modo, a emissão de certidão de compropriedade para o negócio jurídico em causa**, ao abrigo do n.º 2 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação.

- - - 4.2) EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE RELATIVO A PRÉDIO DE NATUREZA RÚSTICA NO LOCAL DE RAPOSEIRA, NA FREGUESIA DE VILA NOVA DE TAZEM, PROCESSO N.º 31/2026: - Requerimento n.º 3382/2026, Processo n.º 31/2026, de 09/03/2026:

Nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10, de 20 de fevereiro de 2008, vêm os requerentes, na qualidade de promitentes compradores, requerer a emissão de certidão de compropriedade para a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

aquisição de um prédio rústico sito em Raposeira – na Freguesia de Vila Nova de Tazem, concelho de Gouveia, inscrito na matriz predial sob o artigo nº 4067 (rústico) daquela freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia com número 3384/20260302.

Deliberado, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **emissão de Parecer Favorável à realização do presente negócio jurídico**, em conformidade com a tomada de conhecimento, em Reunião Ordinária de 22/05/2023, do parecer jurídico do Dr. Licínio Lopes e de acordo com a informação exarada pelos Serviços Técnicos, que se encontra anexa ao processo n.º 31/2026, **autorizando, deste modo, a emissão de certidão de compropriedade para o negócio jurídico em causa**, ao abrigo do n.º 2 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação.

- - - 4.3) EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE RELATIVO A PRÉDIOS DE NATUREZA MISTA E PRÉDIOS DE NATUREZA RÚSTICA NO LOCAL DE TOJOS, NA FREGUESIA DE ARCOZELO DA SERRA, PROCESSO N.º 32/2026: - Requerimento nº 3292/2026, Processo nº 32/2026, de 10/03/2026:

Nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10, de 20 de fevereiro de 2008, vêm os requerentes, na qualidade de promitentes compradores, requerer a emissão de certidão de compropriedade para a aquisição de dois prédios mistos e dois prédios rústicos sitos em Tojos, na Freguesia de Arcozelo da Serra, concelho de Gouveia, inscritos na respetiva matriz predial sob os artigos nº 1229 (urbano), nº 1770 (rústico), nº 1768 (rústico), nº 1230 (urbano), nº 1781 (rústico) e nº 1782 (rústico) daquela freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia com número 856/19980417, 1025/20001116, 1841/10160401 e 46/19850827.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Deliberado, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **emissão de Parecer Favorável à realização do presente negócio jurídico**, em conformidade com a tomada de conhecimento, em Reunião Ordinária de 22/05/2023, do parecer jurídico do Dr. Licínio Lopes e de acordo com a informação exarada pelos Serviços Técnicos, que se encontra anexa ao processo n.º 32/2026, **autorizando, deste modo, a emissão de certidão de compropriedade para o negócio jurídico em causa**, ao abrigo do n.º 2 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação.

5. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- - - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 54 referente ao dia vinte de março, pelo qual se verifica a existência dos seguintes saldos: **Em Operações Orçamentais** – Dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e três euros e vinte e nove cêntimos (**€2.679.373,29**). **Em Operações Não Orçamentais** – Quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e catorze euros e sete cêntimos (**€551.514,07**).

- - - Nos termos da legislação em vigor, ratificou a Câmara a realização de despesas a que se referem as requisições números **599 ao 733**, bem como os pagamentos no montante de setecentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e um euros e vinte e nove cêntimos (**€731.571,29**) a que se referem as Ordens de Pagamento números 302, 728, 775, 790, 930/1, 943, 944/1 a 944/7, 945, 946/1 a 946/10, 947 a 958, 959/1 a 959/10, 960/1, 961/1, 962 a 1263.

III - PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”

- - - Não se verificou a presença de público.

- - - Não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente da Câmara foi declarada encerrada a reunião, pelas dezoito horas e quatro minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1, do Art.º 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, sendo assinada, após



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2502 aprovação, pelo Senhor Presidente da Câmara, pelos Senhores Vereadores e
2503 por quem a lavrou.

2504

2505

A Assistente Operacional

2506

2507

2508

A Câmara Municipal

2509

2510

2511

2512

2513

2514

2515

2516

2517

2518

2519

2520

2521

2522

2523